



Diário Oficial



Nº 13.360- Ano LIV

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2024, os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campinas.

Parágrafo único. O reajuste previsto no **caput** deste artigo não será aplicável aos vencimentos do prefeito municipal, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste previsto no art. 1º aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais, a partir de 1º de maio de 2024, será reajustado para R\$ 1.772,37 (mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no **caput** deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campinas, aplicando-se às verbas indenizatórias, auxílios e demais componentes do sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo o índice previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º O valor do auxílio nutricional concedido aos servidores aposentados e aos pensionistas com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no Quadro Geral de Cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais), retroativo a 1º de maio de 2024.

Art. 5º Ficam as autarquias e fundações públicas autorizadas a aplicar aos seus servidores, mediante ato próprio, as disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 24/10/3318

LEI COMPLEMENTAR Nº 482, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Institui bônus para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal para Educação Comunitária, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído bônus a ser concedido aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SME e da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, em razão da progressiva efetividade, no decorrer dos anos de 2023 e 2024, das ações de planejamento, execução e avaliação das políticas voltadas à ampliação e qualificação do atendimento da demanda escolar.

Art. 2º O bônus previsto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos inativos e pensionistas e deve ser concedido, mediante atendimento dos requisitos dispostos nesta Lei Complementar, aos servidores ativos e que estejam em efetivo exercício na SME e na Fumec.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se efetivo exercício o disposto nos incisos I, II, VI, VII, IX, X, XI e XV do art. 84 da Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, e os afastamentos em virtude de:

I - luto, nos termos da Lei nº 6.562, de 11 de julho de 1991;

II - abono-assiduidade, nos termos da Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995;

III - exercício de função em órgão de representação sindical e na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas, nos termos da Lei nº 7.351, de 1º de dezembro de 1992;

IV - licença-paternidade.

Art. 3º Fazem jus ao recebimento do bônus sobre o qual dispõe o art. 1º desta Lei Complementar os servidores ativos que estejam em efetivo exercício na SME e na Fumec e que, no período de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024, não possuam registros de:

I - falta injustificada - FIJ;

II - punição por infração disciplinar; e/ou

III - mais de quinze faltas de Licença para Tratamento de Saúde - LTS e/ou Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - LF.

Art. 4º O pagamento do bônus aos servidores ativos e em efetivo exercício que atendam ao disposto no art. 3º desta Lei Complementar deve ser:

I - de um salário-referência, àqueles que ingressaram na SME ou na Fumec:

a) até 31 de julho de 2023; ou

b) até 31 de julho de 2024, desde que tenham ingressado em cargo anterior, na SME ou na Fumec, até 31 de julho de 2023 e assumido o atual cargo sem interrupção de exercício;

II - proporcional à razão de 1/12 avos do salário-referência por mês trabalhado, àqueles que ingressaram na SME ou na Fumec no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. O salário-referência de que tratam os incisos I e II deste artigo refere-

-se ao vencimento-base do cargo do servidor.

Art. 5º O bônus instituído por esta Lei Complementar não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos e sobre ele não incide vantagem alguma a que faça jus o servidor da SME ou da Fumec, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária, não caracterizando verba indenizatória.

Art. 6º O bônus previsto nesta Lei Complementar deve ser pago em parcela única até 30 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 24/10/3317

LEI Nº 16.590, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados ao financiamento de projetos de interesse público submetidos e declarados aptos para financiamento, conforme a Resolução nº 031/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e indicados pelo contribuinte para recebimento da destinação conforme a relação apresentada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O montante global a ser despendido para o financiamento dos projetos de interesse público declarados aptos não ultrapassará o valor de R\$ 3.334.636,55 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o **caput** deste artigo já se encontra com a retenção de 20% (vinte por cento) dos recursos captados ao Fundo Municipal para a Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A efetiva concessão dos repasses às organizações da sociedade civil relacionadas no Anexo Único desta Lei está condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

I - cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de resolução específica do CMDCA de Campinas sobre o tema;

II - comprovação, pelas entidades beneficiárias, de capacidade jurídica e regularidade fiscal, assim como de regularidade na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, para o integral atendimento do disposto no art. 31 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 do Município de Campinas, e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais atos normativos relacionados ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS	PROJETO	TOTAL - R\$
ACÇÃO FORTE	PREPARA SOCIAL	7.000,30
AGÊNCIA ADVERTISTAS DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASIL - ADRA	OFICINA DO CORPO	270,84
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	CRIANDO ESPAÇOS DE CULTURA E TECNOLOGIA	14.043,36
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	TRILHANDO NOVOS CAMINHOS	1.906,26
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	RESSIGNIFICANDO A ALIMENTAÇÃO	8.523,36
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	EXPLORANDO O MUNDO DA INFORMÁTICA	49.374,66
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	NOSSO JARDIM, SUAS INTERAÇÕES E O BRINCAR COLETIVO	12.069,67
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACE SOLIDÁRIO	PROJETO ECO BRINCANTE	7.217,10
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	JOVENS PROTAGONISTAS: FORMAÇÃO PARA O FUTURO	555,42
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - APACC	MÃOS DADAS	46.691,76
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE	VIVÊNCIA MUSICAL	121.359,70
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE	VIVÊNCIA	1.270,84
SANTO ANTÔNIO		
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	ROLA A BOLA	12.857,10
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	MALABARISMO LITERÁRIO	19.972,82
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP	ALTA ASSISTIDA	40.298,64
ASSOCIAÇÃO PLANTANDO A ESPERANÇA	PROJETO UM NOVO OLHAR	795,42

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	BRINCANDO E APRENDENDO COM A NATUREZA	2.786,84
CASA DA CRIANÇA MEIMEI	INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA NOS ESPAÇOS COLETIVOS DE APRENDIZAGENS	35.721,86
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	CASA FUNCIONAL: INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	265.163,88
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	CONVIVENDO E PLANTANDO ESPERANÇA	3.812,52
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	CAMINHANDO PARA O FUTURO	283.381,20
CASA MARIA DE NAZARÉ	CULTURA VIVA	1.826,26
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ E REGIÃO	MOSAICO CULTURAL	886,84
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA	TRANSFORMAÇÃO PATRULHEIROS CAMPINAS	75,42
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS – COMEC	MEDIDA CERTA	30.931,30
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	INCLUSÃO SOCIAL PARA TODOS – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	310,84
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	TICS MAKER – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E CULTURA MAKER	492.711,92
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	EXPLORANDO O MUNDO AO AR LIVRE: A ESCOLA COMO LUGAR DE ENCONTRO COM A NATUREZA	6.292,52
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	GEST'AÇÃO	45.043,78
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLOGICA DR. DOMINGOS ADHEMAR BOLDRINI	ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	185.437,17
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	FUTURO CONECT@DO	83.130,05
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI	FUTURO EM AÇÃO	30.116,52
CENTRO SÍNDROME DE DOWN	IMPULSIONANDO O AMANHÃ	128.706,00
CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	1.453,82
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	HORIZONTES!	310,84
CENTRO SÓCIO-ESPORTIVO IPÊ AMARELO	ESCOLINHA DE TRIATHLON – ESPORTE E EDUCAÇÃO PARA A VIDA	1.190,84
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	ARTE E AUTOCONHECIMENTO – SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE	23.707,64
FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL	ACADEMIA EDUCAR – CURTA NA EDUCAR	42.661,68
FUNDAÇÃO EUFRATEN	TRANSFORMANDO A COMUNIDADE ATRAVÉS DO AUTOCONHECIMENTO	136.565,32
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	TRANSFORMANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA ARTE	282.343,46
GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI – CRECHE TIA LÉA	PLANTANDO NOSSO FUTURO	11.195,42
GRUPO PRIMAVERA	PREPARANDO O ADOLESCENTE PARA O COLÉGIO TÉCNICO – PACTO	299.015,51
INSTITUTO ANELO	BRINCANDO COM OS SONS 2024/25	22.354,20
INSTITUTO PADRE HAROLDO RAHM	INFÂNCIA PROTEGIDA	162.607,36
INSTITUTO ROBERT BOSCH	TRANSFORMAÇÃO	5.412,52
INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	1.270,84
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	CAMINHOS DA IDENTIDADE	786,26
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	BRINCAR E SONHAR NO PAÍS DAS MARAVILHAS	8.194,31
PROJETO GENTE NOVA – PROGEN	FOLIAS DE PICADEIRO	29.506,26
SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO	ATELIÊ ITINERANTE	2.186,26
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL – SOBRAPAR	UMA FACE PARA A VIDA: REABILITAÇÃO INTERDISCIPLINAR DO DEFICIENTE DE CRÂNIO E FACE	227.232,60
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIÇO DE PEDIATRIA	475,42
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	ARTE POR TODA PARTE	475,42
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA	EMPODERANDO DIREITOS – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	63.995,42
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	MULTICULTURE-SE!	27.091,30

SORRI CAMPINAS	CIRCULANDO	40.470,84
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	BRINCANDO E COOPERANDO	3.590,84
TOTAL		3.334.636,55

Campinas, 24 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito MunicipalAutoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 24/10/3292**DECRETO Nº 23.424, DE 24 DE JUNHO DE 2024***Regulamenta o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração Pública Indireta do Município de Campinas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração Pública Indireta do Município de Campinas.

Art. 2º Empresa pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pelo Município de Campinas.

Parágrafo único. Admitir-se-á, no capital da empresa pública, a participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno e de entidades integrantes da Administração Pública Indireta, porém, com a permanência da maioria do capital votante do Município de Campinas.

Art. 3º Sociedade de economia mista é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencem, na sua maioria, ao Município de Campinas. § 1º Incumbe ao Município, na qualidade de acionista controlador, o poder de controle no interesse da companhia, respeitado o interesse público que justificou a sua criação.

§ 2º A sociedade de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários fica sujeita às disposições da Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 4º As empresas públicas e sociedades de economia mista poderão criar subsidiárias, bem como participar em empresa privada, desde que haja correlação com seu objeto social e a devida autorização legislativa.

Parágrafo único. Somente com autorização legislativa poderão ser constituídas novas empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 5º São elementos essenciais no estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias:

I - as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas;

II - as práticas de gestão de risco e de controle interno;

III - as disposições relativas à composição da administração;

IV - se houver acionistas, mecanismos para sua proteção.

Art. 6º As empresas públicas e sociedades de economia mista de capital fechado e suas subsidiárias devem cumprir as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa entidade.

Art. 7º As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão cumprir os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do respectivo conselho de administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo respectivo conselho de administração;

EXPEDIENTEO Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVOEdições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.**IMPRESSA OFICIAL**Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

§ 1º O interesse público da empresa pública e da sociedade de economia mista, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I *docaput*.

§ 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública e a sociedade de economia mista que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 3º Além das obrigações contidas neste artigo, as sociedades de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários sujeitam-se ao regime informacional estabelecido por essa autarquia, e devem divulgar as informações previstas neste artigo na forma fixada em suas normas.

§ 4º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX do *caput* deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

Art. 8º Fica vedado à empresa pública:

I - lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações;

II - emitir partes beneficiárias.

Art. 9º A empresa pública e a sociedade de economia mista estão obrigadas a divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos administradores, bem como adequar constantemente suas práticas ao respectivo código de conduta e integridade e outras regras de boa prática de governança corporativa.

Art. 10. A sociedade de economia mista poderá solucionar, mediante arbitragem, as divergências entre acionistas e a sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários, nos termos previstos em seu estatuto social.

Art. 11. A empresa pública e a sociedade de economia mista terão, entre suas finalidades, a função social de realizar o interesse coletivo e alcançar o bem-estar econômico e a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos, bem como buscar:

I - a ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços da empresa pública ou da sociedade de economia mista, sempre de maneira economicamente justificada.

§ 1º A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos da Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 12. A autorização para participação em empresa privada não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas respectivas subsidiárias.

Art. 13. As empresas públicas e sociedades de economia mista que, em conjunto com suas subsidiárias, tiverem:

I - no exercício social anterior, receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), deverão cumprir as disposições deste Decreto e também a integralidade do que estabelece a Lei Federal nº 13.303, de 2016;

II - no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), deverão cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 14. Todas as empresas públicas e sociedades de economia mista estão sujeitas ao cumprimento do disposto nos Títulos II e III da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e deverão elaborar os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos, observando-se suas especificidades e os requisitos legais, especialmente o disposto no art. 40 dessa Lei Federal.

Art. 15. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, as adaptações e adequações para cumprimento deste Decreto e dos dispositivos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, no que couber.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista nas condições previstas no art. 13, *caput* e inciso II, que apurarem receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), terão o tratamento diferenciado cancelado e deverão promover os ajustes necessários no prazo de até um ano, contado do primeiro dia útil do ano imediatamente posterior ao do exercício social em que houver excedido referido limite.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC. 2023.00097464-15.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.425, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 752.218,66 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Considerando a necessidade de atender demanda de prorrogação contratos IMA, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00067356-17/SEMURB Considerando a necessidade para atender demandas de Tarifas Bancárias de Arrecadação, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00065913-48/SMF/CA

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 752.218,66 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.3031.4294	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 109.734,16

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 281.000,00
311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.3031.4294	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 361.484,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 752.218,66

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.126.2009.1014	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
339040	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 281.000,00
311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.331.3031.4295	VALE- ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 161.880,00
15.122.3031.4294	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 11.500,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 98.234,16
15.122.3031.1296	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 199.604,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 752.218,66

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs **PMC.2024.00067356-17/SEMURB** e **PMC.2024.00065913-48/SMF/CA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.426, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)

Considerando a necessidade de fornecimento e instalação de estufas agrícolas com recursos do Programa de Emenda Parlamentar do Deputado Paulo Teixeira, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2023.00058449-43/SMSP**

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)** suplementar ao Orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
14.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.800.566	TUDEPI-EMENDA PARL. Nº20225340001 DEP FEDERAL PAULO TEIXEIRA.....	R\$
143.000,00		

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do TUDEPI - Emenda Parl. nº20225340001 Dep. Federal Paulo Teixeira.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2023.00058449-43/SMSP**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00050839-93

Interessado:Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Objeto:Registro de Preços de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site

Assunto:Atas de Registro de Preços nº 604/2023 e 605/2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor global de R\$ 1.229.962,64(um milhão, duzentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),em favor das empresas conforme segue:

-DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0001-10 (Matriz), no valor de R\$ 275.082,64(duzentos e setenta e cinco mil oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o **lote 01:** itens **02 e 03;** para o **lote 02:** itens **05 e 06** e para o **lote 03:** itens **08 e 09**, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023;

-DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01 (Filial), no valor de R\$ 934.880,00 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais),para o **lote 01:** item **01;** para o **lote 02:** item **04** e para o **lote 03:** item **07**, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023; e

- MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.615.859/0001-17, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o **lote 04**: itens **10, 11 e 12** e para o **lote 05**: itens **13, 14 e 15**, consoante a Ata de Registro de Preços nº 605/2023.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
2. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 24 de junho de 2024
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
 Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE ASSINADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL E DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2021.00058839-14

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 345/2021 - Eletrônico

Objeto: Aditamento do contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

Termo de Contrato nº 017/2022 e Termos de Aditamento nº 066/2022, nº 011/2022, nº 035/2023, nº 088/2023, nº 130/2023, nº 257/2024 e nº 322/2024.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, das manifestações do Diretor do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 11348869 e 11456211, do parecer do Procurador lotado nesta Secretaria de Administração - documentos SEI nº 11403023, e dos pareceres jurídicos da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 11427818, 11432626, 11451178 e 11451856, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o artigo 8º, incisos III e V, do Decreto Municipal nº 21.874/21:

1. o **ADITAMENTO** no percentual de 1,70% do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ 66.700.295/0001-17, **Termo de Contrato** nº 017/2022 (doc. SEI 5185314);

2. a **DESPESA** correspondente, no valor global estimado de R\$ 1.148.965,25 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor total estimado de R\$ 579.204,40 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) e o restante onerar dotação do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 24 de junho de 2024
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI
 Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM (NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM (NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP

Pregão nº 179/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC. 2024.00036193 - 31 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de medicamentos na forma injetável, cápsulas e comprimidos para a Rede Municipal de Saúde - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 17:** dia 10/07/2024 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/06/24, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90179/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116 - 8411.

Campinas, 24 de junho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Administrativo: PMC. 2023.00104250-40

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão nº 048/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11422385, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11422387, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, com os respectivos valores unitários dos itens entre parênteses e valor global para o **lote 10**: itens **12**(R\$ 11.789,58) e **13** (R\$ 1.700,00), no valor global de R\$ 40.468,74 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 048/2024, referente ao lote 10.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11422378; e
3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata.

Campinas, 24 de junho de 2024
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI
 Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 181/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC. 2024.00017939 - 61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Registro de Preços de serviços de gravação, edição de áudio, vídeo de concertos e vídeos institucionais da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - **Abertura da Sessão Pú-**

blica para os itens 01 a 03: 12/07/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90181/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116 - 0294.

Campinas, 24 de junho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 005/2024 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC. 2023.00071954 - 38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução das obras de construção da cobertura de quadra localizada na Rua Palmeira Imperial, 271, no loteamento Jardim Irmãos Sigrist, no município de Campinas/SP - **Abertura da Sessão Pública:** 12/07/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90005/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelos telefones (19) 2116 - 8518, 2116 - 0678, 2116 - 0191 e 2116 - 8401.

Campinas, 24 de junho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 180/2024 - Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00108714-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção (EP) para uso da Rede Municipal de Saúde - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 17:** 10/07/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90180/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 24 de junho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) CONVOCAÇÃO SUPLENTE

Processo Administrativo SEI: PMC.2023.00094446-64

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

Objeto: O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das "Demais Áreas Culturais" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

A Comissão Administrativa com base no subitem 10 e 10.1.4 de seu edital, convoca o seguintes suplente:

1) CATEGORIA: PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
223	ÉDISON RONALD GOMES	243

2) **FIXAR** o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação para apresentar os documentos da Etapa de Habilitação, conforme item 10 do Edital.

Campinas, 24 de junho de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

MARCOS ROGÉRIO CHINE

SANDRA REGINA PERES

VIVIANE SANÇÃO LEMES DE JESUS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11308941, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA**, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11305999, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA**, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11350200, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - "PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS" HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2022.00071543-16

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020

Objeto: O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOELHO o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2023 - "Propostas de Oficinas Culturais", relativamente ao período de inscrição de 20 de setembro de 2023 a 30 de março de 2024 e ADJUDICO seu objeto ao selecionado:

Proponente: Victor Hugo de Sousa - inscrição nº 100

Oficina: Palhaçadas Malabarísticas - Área: artes - circo

Território: APG - Garcia

Proponente: Nayara Celestino Oliveira Costa - inscrição nº 104

Oficina: Capoeira para Todas as Idades - Área: culturas tradicionais e/ou populares

Território: APG - Santa Lúcia

Proponente: Rogério Entringer - inscrição nº 110

Oficina: A cidade como suportes e narrativas: fotografia - Área: artes - fotografia

Território: APG Barão Geraldo

Proponente: João André Brito Garboggini - inscrição nº 111

Oficina: Do texto à cena teatral - Área: artes - teatro

Território: APG - APA Campinas

Proponente: Uilli Nascimento - inscrição nº 114

Oficina: Capoeira para todos - Área: culturas tradicionais e/ou populares

Território: APG - APA Campinas

Proponente: Renata Teodoro Mendes - inscrição nº 116

Oficina: Re Love Dance - Área: artes - dança

Território: APG - Campo Grande

Proponente: Telma Aparecida Vieira - inscrição nº 117

Oficina: Musicalização Infantil e aula de Ukulele - Área: artes - música

Território: APG - Proença

Proponente: Roberto de Cassia Henrique da Silva - inscrição nº 118

Oficina: Vivendo a Poesia - Área: leitura e literatura

Território: APG - Centro

Publique-se na forma da lei e proceda-se à convocação dos(as) aprovados(as) para apresentação dos documentos, nos termos do item 16 do edital em referência.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453249, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453239, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453241, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.262,50 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453248, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11462670, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453246, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453238, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453247, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453237, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 013/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2022.00071543-16,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 004/2023 e nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Credenciamento nº 001/2023, com o objetivo de credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.

- Adriane Marques Fernandes - matrícula 111.653-3;

- Sandra Regina Peres - matrícula 43.635-6;

- Viviane Sanção Lemes de Jesus - matrícula 140.681-7.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00033743-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 238/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte através de caminhão baú Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 11449796, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor da empresa SIDNEI LOPES DE LIMA, referente ao item 7 da Ata de Registro de Preços nº 659/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11449198, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11449199, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11449201, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453235, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453254, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453255, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453251, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00065274-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453252, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453240, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.313,20 (um mil trezentos e treze reais e vinte centavos), sendo R\$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024 e, R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO

referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453250, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453236, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 3 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453242, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453245, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453243, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453244, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA,

referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11453253, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000497

In.: Alumar Locação de Veículos & Administração e Desenvolvimento Imobiliário e Mobiliário Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
1. Exigência 5.1 da LP 039/2024-I: informar local de envio do volume demolido, apresentando documentação de recebimento; O alvará de execução de demolição nº 3014/2022 (114,40 m²) não foi revalidado igualmente aos demais? A demolição, então, foi executada à época?

2. Exigência 5.2 da LP 039/2024-I: apresentar o parecer técnico CETESB referente à desmobilização do tanque subterrâneo de combustíveis;

3. Exigência 5.8 da LP 039/2024-I: não foi apresentado projeto;

4. Investigação confirmatória indicou concentrações de nitrato acima dos valores de intervenção, porém, mesmo assim, de acordo com informe técnico SANASA, projeto hidráulico indica utilização de poço para abastecimento de água. Favor esclarecer.

5. Esclarecer item Consumo de Água no PCMAO, visto que ele informa que o abastecimento de água para consumo será feito predominantemente pela SANASA, porém, no informe técnico SANASA, é informado que o projeto hidráulico prevê utilização de poço para abastecimento e apenas uma ligação SANASA de torneira para lavagem; Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br. Para atendimento presencial, favor agendar previamente.

Campinas, 24 de junho de 2024
LINDBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000781

Empreendimento: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Declaração de doação de solo com nome do responsável pelo recebimento e procurações dos assinantes;

2. Termo de conclusão de obras da Sanasa;

3. Termo de Recebimento de Obras emitido pela EMDEC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de junho de 2024
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

Protocolo: 2016-10-25072

Interessado: Diferencial Holding Ltda

Considerando a contestação do Parecer Opinativo nº 07/24 emitido pela Junta Administrativa de Recursos - JAR (fls. 555-557), interposto pela interessada através da empresa Global Ambiente Consultoria Ambiental, como recurso em segunda instância (fls. 566-567);

Considerando que as análises realizadas pelos Geólogos desta SECLIMAS, através de imagens, cartas topográficas (IGC), vistorias de campo e fotografias aéreas de 1940, 1962 e 1982, identificaram a presença de dois cursos d'água na gleba em questão, descartando a hipótese de afloramento não natural de água, proveniente de ações antrópicas através de processo erosivo (voçoroca) atingindo o lençol freático;

Considerando ainda, que a presente contestação, não apresentou novos argumentos e estudos que descaracterize as nascentes e cursos d'água existentes na gleba conforme levantamento planialtimétrico (fls. 377-378) analisado pela SECLIMAS (Parecer CPGA nº 05/21 às fls. 318-319 embasado pelo PTA nº 59/16 do Suporte Geológico às fls.164-165 e aprovado pela SEPLURB em 10/06/2022;

INDEFERIMOS o recurso em segunda instância, com a consequente manutenção da decisão da JAR em primeira instância, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.

Campinas, 21 de junho de 2024
ROGÉRIO MENEZES
SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00057687-59

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS.

Objeto: Contratação do serviço de testes e recargas de extintores para o Departamento

de Proteção e Bem Estar Animal

Diante do valor a ser utilizado para a contratação do serviço de testes e recargas de extintores para o DPBEA, e de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como do disposto no Decreto Municipal nº 23.206/2024, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO E A DESPESA no valor total de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) ?a favor da empresa SN RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ:18.298.798.0001/65. Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2024.

Processo Administrativo: PMC. 2024.00042415-36

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 84/2024

Objeto: Conserto das impressoras CRAS Vila Reggio

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para conserto das impressoras CRAS Vila Reggio, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), à ESQUINA DAS IMPRESSORAS LTDA. - ME, CNPJ: 11.001.092/0001-40. Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RESOLUÇÃO SMDAS Nº 01/2024

Dispõe sobre o processo seletivo interno de remanejamento de servidores que exercem as funções de Agente de Ação Social e Assistente Social, nos postos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, no uso de suas atribuições previstas no Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

Considerando as disposições do Art. 50 da Lei Municipal nº 8.219, de 23 de dezembro de 1994;

Considerando a iminência de chamamento de servidores do concurso público, para os cargos de agente de ação social e assistente social;

Considerando a manifestação de interesse de alguns servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em permutar para outros locais de trabalho da própria Secretaria observando-se o mesmo cargo;

Considerando a relevância da motivação da possibilidade de mudanças, com vistas à valorização do servidor para a qualificação dos serviços prestados à população, bem como para a gestão;

Considerando a necessidade de se tornar público e assegurar a transparência no procedimento do processo seletivo interno de remanejamento.

RESOLVEM:

Do Objetivo:

Art. 1º Executar o processo seletivo interno de remanejamento dos servidores, nos postos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observando-se, prioritariamente, o interesse do servidor e a transparência.

Das disposições gerais

Art. 2º O processo seletivo será executado através de um Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), cujo cronograma do processo de remanejamento integra o anexo único desta Resolução.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução serão considerados os dados funcionais, entre eles:

I - Licenças (médica e/ou sem vencimentos);

II - Restrições médicas;

III - Cargos ocupados;

IV - Jornada de trabalho;

V - Unidades de Trabalho;

VI - Categorias Funcionais.

Parágrafo Único - Serão utilizados os dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP, pela Área de Gestão de Pessoas da SMDAS.

Dos locais de trabalho

Art. 4º Os locais de trabalho disponíveis para o processo seletivo interno de remanejamento compreenderão:

I - Vagas iniciais - correspondentes às vagas desocupadas, a serem providas com servidores oriundos do chamamento do Concurso Público e/ou do processo de reordenação dos serviços da Secretaria;

II - Vagas potenciais - correspondentes às vagas ocupadas pelos servidores interessados no remanejamento;

Parágrafo Único. As vagas potenciais somente serão liberadas se o servidor ocupante da mesma vier a efetivar o remanejamento pretendido.

Do Processo Seletivo Interno De Remanejamento

Art. 5º Para a classificação dos servidores, nos termos desta Resolução, será considerada a data de admissão na Prefeitura Municipal de Campinas e data de nascimento, nesta ordem;

Art. 6º O servidor interessado em participar do processo de remanejamento, nos termos desta Resolução, deverá, utilizando-se de sua senha pessoal, realizar sua inscrição e a indicação das vagas, por meio do sistema eletrônico, no endereço: segp-assistencia.campinas.sp.gov.br;

Art. 7º O servidor inscrito que não vier a indicar nenhuma vaga será considerado desistente do processo seletivo interno de remanejamento;

Art. 8º O ato de indicação de interesse na(s) vaga(s) disponível (is) será irrevogável após o encerramento do respectivo período, e poderá determinar o remanejamento para qualquer dos locais de trabalho indicados, respeitada a ordem de prioridade apon-

tada e a disponibilidade de vaga;

Art. 9º O servidor que se inscrever para participar do processo seletivo poderá indicar quantas vagas iniciais e potenciais forem de seu interesse, por ordem de preferência; Art. 10º O candidato interessado nas vagas iniciais e potenciais deve consultar o Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas para obter as seguintes informações sobre a Unidade de Trabalho:

I - Endereço;

II - Horário de funcionamento;

III - Detalhamento das vagas.

Art. 11º Outras informações específicas da(s) Unidade(s) de trabalho indicada(s) pelo servidor poderão ser obtidas junto ao(s) correspondente(s) servidor(es);

Parágrafo Único. O remanejamento poderá ser efetuado em qualquer uma das opções indicadas pelo servidor, conforme a prioridade apontada, sendo sempre garantida a melhor opção disponível.

Art. 12º Caso haja vaga(s) disponível (is) e servidor (es) não alocado(s) após o processamento do remanejamento, o preenchimento da(s) vaga(s) será realizado automaticamente respeitando-se a classificação dos servidores e a ordem de priorização das vagas.

Das Restrições

Art. 13º Não poderão participar do processo seletivo os servidores: I - Com restrição médica;

II - Enquadrados no disposto no Artigo 116 da Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas", com Licença Sem Vencimento ou Remuneração - LSV;

III - Ocupantes de cargos em comissão (chefia coordenação, função gratificada ou assessoria);

IV - Em Licença para Tratamento de Saúde acima de 07 dias;

V - Com alteração da jornada de trabalho de acordo com a Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955, "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas"; e com o artigo 9º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências";

VII - Com alteração da jornada de trabalho em decorrência de decisão judicial;

VII - Em Estágio Probatório, de acordo com o artigo 5º disposto no Decreto Municipal nº 15514/2006, motivo pelo qual estes servidores não serão cadastrados no Sistema de Remanejamento - SMDAS;

Parágrafo único: Os atos eventualmente praticados por servidores em período de LTS, relativos ao presente processo seletivo, serão considerados nulos.

Das Competências

Art. 14º Compete Coordenadoria de Gestão do Trabalho através da área de Gestão de Pessoas da SMDAS:

I - Atualizar os dados funcionais dos servidores;

II - Inserir as vagas iniciais existentes e os seus respectivos detalhamentos no sistema eletrônico;

III - Coordenar e acompanhar a execução do processo seletivo;

IV - Dar publicidade através do Diário Oficial do Município, dos autos relativos ao presente processo;

V - Disponibilizar, por e-mail, o Guia Rápido de utilização do sistema, contendo as informações necessárias à participação no processo seletivo, tais como a forma de inscrição e de indicação de vagas;

Art. 15º Compete aos Diretores, Coordenadores e Chefias das Unidades de trabalho:

I - Dar ciência aos servidores, por escrito, desta Resolução, da Classificação Geral e do Guia Rápido para acesso ao sistema;

II - Prestar esclarecimentos, sobre esta Resolução, aos servidores que solicitarem;

Art. 16º Compete aos servidores interessados em participar do processo seletivo da SMDAS:

I - Tomar ciência do disposto nesta Resolução e do respectivo cronograma, bem como da Classificação Geral;

II - Informar à Área de Gestão de Pessoas da SMDAS sobre a necessidade de correções, se houver após a conferência dos seus dados cadastrais e funcionais;

III - Acessar o sistema eletrônico, por meio de sua senha pessoal, e gravar a sua inscrição no processo seletivo, se desejar;

IV - Acessar o sistema eletrônico, por meio de sua senha pessoal, e gravar as indicações das vagas, por ordem de preferência de seu interesse, para o remanejamento.

Das Disposições Finais

Art. 17º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, promover a solicitação de alteração do Centro de Custo do servidor, observados os resultados do processo seletivo;

Art. 18º O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município;

Art. 19º O servidor remanejado deverá entrar em exercício no seu novo local de trabalho, conforme previsto no cronograma desta Resolução;

Art. 20º Os casos omissos serão decididos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP;

Art. 21º Este processo seletivo de remanejamento destina-se apenas ao preenchimento das vagas autorizadas para este processo e está condicionada ao preenchimento da vaga atual do participante. No caso de a vaga não ser preenchida, fica cancelado remanejamento do participante.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA			
AÇÕES	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	25/06/2024	DOM	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS	26 E 27/06/2024	SEGP	SERVIDOR INTERESSADO
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES	28/06/2024	SEGP	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO	01 A 03 /07/2024	SISTEMA ELETRÔNICO	SERVIDOR INTERESSADO
CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS	04/07/2024	SEGP	IMA
INDICAÇÃO DE VAGAS	05 A 10/07/2024	SEGP	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	11/07/2024	SEGP	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E IMA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	15/07/2024	SEGP E DOM	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

INÍCIO NO NOVO LOCAL DE TRABALHO	APÓS O INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO DO NOVO SERVIDOR DEVENDO SER OBSERVADA A NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO	UNIDADE DE TRABALHO ATUAL	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS
----------------------------------	--	---------------------------	---------------------------

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

Atos do Conselho

O Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas-COMPAZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 15.543 de 26/12/2017, Considerando o disposto no art. 9º de seu Regimento Interno, **Comunica** que, em Reunião Ordinária realizada em 20 de junho de 2024, foi eleita a equipe executiva deste COMPAZ - Gestão 2024-2026, assim constituída:

Presidente: Rodrigo Giunji, matrícula nº 137.721-3
Vice-presidente: Luzinete Nunes Cirne de Toledo (LuNunes), RG nº 18.926.534-6
Primeiro Secretário Executivo: Sérgio Max Almeida Prado, matrícula nº 107.657-4
Segundo Secretário Executivo: Alexandre dos Santos Federici, RG nº 17.568.656-4
 Campinas, 21 de junho de 2024

RODRIGO GIUNJI
 Presidente do COMPAZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00083868-22 (PMC. 2021.00035017-39)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Construção de cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Correa de Melo -Reajuste Contratual

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**:

- O reajuste do contrato 040/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA**, no índice de 15.1030% a partir de 10 junho de 2024, conforme documento 11322794 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- A despesa decorrente no valor de de R\$ 27,035,31 (Vinte e sete mil trinta e cinco reais e trinta e um centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor no documento 11412926.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos/SMJ, para as providências de apostilamento.

Campinas, 20 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 2ª Reunião Extraordinária de 2024 a ser realizada:

Data: 27/06/2024

Horário: 9h00.

Local de encontro para reunião: NAED NORTE.

Endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Botafogo, Campinas - SP, 13030-110.

Pauta da Reunião:

1. Contrato atual das cozinheiras
2. Coordenadoria de Nutrição
3. II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte. (18 e 19 jul-2024. Teatro Palácio das Artes, Porto Velho-RO)

Campinas, 24 de junho de 2024

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00065914-29 (PMC. 2023.00065713-12)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 208/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Serviço de Sonorização TIPO 1 - para o evento "Concerto de Inverno" da Escola de Música - CEMMANECO - visa a atender o evento a qual faz parte do planejamento anual do Projeto Primeira Nota, da Secretaria Municipal de Educação de Campinas em parceria com o Instituto de Artes da Unicamp e que acontece anualmente no mês de junho.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS-ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 208/2024 no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/ SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00044590-60

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 431/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades especiais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor

da empresa:

- **GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, no valor de R\$ 5.896.959,20 (Cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00032264-28

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Pagamento da lavratura da escritura da desapropriação Imóvel Situada na Rua Joaquim Gomes Ferreira nº12, Jardim Nilópolis - Código Cartográfico: 3261.64.89.0218 - CEI "Recanto da Alegria"

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **5º CARTÓRIO DE NOTAS CAMPINAS**, no valor de R\$ 9.729,94 (Nove mil setecentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos).

- **1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**, no valor de R\$ 7.409,35

(Sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 033, DE 24 DE JUNHO 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.161, de 24 de novembro de 1981;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 05, de 31 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CATARINA MILANI MANARINI, situado na Rua João Tonoli, nº 200, Jardim das Bandeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 034, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.972, de 10 de março de 1980;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 29, de 03 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA, situado na Rua Synira de Arruda Valente, nº 1153, Jardim das Oliveiras, no Município de Campinas,

Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Lei nº 302, de 30 de dezembro de 1949;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 51, de 06 de novembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL, situado na Avenida das Amoreiras, nº 1, Vila Industrial, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 036, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265, de 17 de fevereiro de 1960; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 50, de 06 de novembro 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR CARLOS ZINK, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº 166, Jardim São Bernardo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 037, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de

setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 43, de 22 de agosto de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES, situado na Rua Perubei, nº 36, Vila Campos Sales, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 038, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.265, de 25 de outubro de 1977; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 1.045, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 57, de 16 de novembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES, situada na Rua José Carlos do Amaral Galvão, nº 270, Jardim São José, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 039, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a Lei nº 280, de 01 de julho de 1974;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.161, de 15 de agosto de 1980; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.179, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999; CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 083/82, de 27 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensinos das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 21, de 16 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO, situada na Rua da Abolição, nº 3.282, Vila Joaquim Inácio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 040, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.084, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.645, de 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 13, de 05 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSOR EDNEI GORI, situada na Estrada Velha de Indaiatuba, km 16, Jardim São Domingos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 043, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 23, de 21 de junho de 2007, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO MICKEY, CNPJ nº 67.152.835/0001-38, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 29, de 28 de abril de 2011, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil, Escola de Educação Infantil Turma do Mickey, CNPJ nº 67.152.835/0001-38, situada na Rua Amílcar Alves, nº 334, Vila João Jorge, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 24 de junho de 2024

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 21 de junho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC. 2021.00000575-10. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 14/2021. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Apólice nº.** 01.31.0085086.000000. **Apólice Aditamento nº.** 01.31.0129167.000000. **Objeto:** Prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo de 02 (dois) veículos marca GM/Chevrolet,

modelo Prisma LT 1.4 - R8M - Flex, ano 2016/2016. **Valor:** R\$ 1.863,30. **Assinatura:** 10/06/2024. **Vigência:** 365 dias (21/06/2024 a 21/06/2025).

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 20 de junho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2023.00001402-71

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico nº. 035/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 21/2023, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC: 2022.00085500-45

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI São Bento

Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.3 do Termo de Contrato nº 12/2023, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **GEOVANA F. M. DOS SANTOS METALÚRGICA (CNPJ/MF nº 30.083.488/0001-29)**, de maneira a conceder uma adição no valor de R\$ 909.506,46 (novecentos e nove mil quinhentos e seis reais quarenta e seis centavos) e uma supressão de R\$ 279.128,39 (duzentos e setenta e nove mil cento e vinte e oito reais trinta e nove centavos), o que corresponde em termos líquidos a uma adição contratual de R\$ 630.378,07 (seiscentos e trinta mil trezentos e setenta e oito reais sete centavos);

2. As despesas decorrentes deste aditamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000;

3. Publique-se.

Campinas, 21 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Republicado por conter Incorreções

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00000354-94. **Interessadas:** FUMEC, SM-DETI e SME. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 08/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual produção de materiais gráficos e itens de identidade visual.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto, com os preços unitários entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

. **BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - CNPJ: 53.504.384/0001-46 - Grupo 1: item 1: (R\$ 225,00), item 2: (R\$ 92,00);**

. **GRAFICA PRINT CENTER LTDA - CNPJ: 18.565.115/0001-99 - Grupo 2: item 3: (R\$ 29,00), item 4: (R\$ 21,50);**

. **AZALINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.257.514/0001-28 - Grupo 3: item 5 (R\$ 20,00), item 6: (R\$ 23,58);**

. **RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85 - Grupo 4: item 7: (R\$ 0,38), item 8: (R\$ 0,03), item 9 (R\$ 0,18), item 10: (R\$ 0,06);**

. **META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 10.581.468/0001-70 - Grupo 5: item 11: (R\$ 405,00), item 12: (R\$ 560,00), item 13 (R\$ 620,00), item 14: (R\$ 950,00); item 18: (R\$ 48,00); item 19: (R\$ 23,50);**

. **CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001-12 - Item 15: (R\$ 176,90);**

. **RMR GRAFICA LTDA - CNPJ: 46.202.155/0001-01 - Item 16: (R\$ 1,57); Item 20: (R\$ 0,24);**

. **GRAFICA NORDESTE LTDA - CNPJ: 88.891.841/0001-87 - Item 17: (R\$ 0,60);**

2. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 24 de junho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2023.00002629-71

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico nº. 82/2023

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 56/2023, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

A área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/**

Campinas, 24 de junho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC. 2024.00000627-18**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Dispensa de Licitação n.º 07/2024****Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC, especificado(s) no item 05 do Termo de Referência.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:- **CLF VENDAS E CONSULTORIA LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 22/2024, no valor de R\$ 10.692,75 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO: FUMEC.2024.00001775-23**Assunto: Celebração de Convênio****Interessadas:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mantenedora do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, e o SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA".**DECISÃO:**

Diante dos elementos que constam nos autos,

AUTORIZO:

1. A celebração do convênio entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 57.500.902/0001-04, e o Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira", inscrito no C.N.P.J. sob n.º 46.044.368/0001-52, a partir do primeiro dia subsequente ao término do convênio em vigência, sem ônus financeiro para a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, para a realização de estágio não remunerado dos alunos da FUMEC/CEPROCAMP, com fulcro no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 16.215/2008.

2. A Assessoria e Procuradoria Jurídica para a formalização do convênio.

Campinas, 21 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO**Concurso Público - Agente Administrativo - Edital FUMEC N.º 01/2020**A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **27/06/2024, às 10h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de identidade com foto;
2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO					
	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HABILITA-DOS*	CLASSIF.
1	8041066-9	SILVIO APARECIDO DA SILVA CARLOS	20449280-4	PPP	17º

* LG- Lista de classificação Geral PPP- Pessoa Preta/Parda

Campinas, 24 de junho de 2024

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gerente de Recursos Humanos FUMEC

EXTRATO**FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/**

Campinas, 24 de junho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC. 2022.00000502-72. Interessada: FUMEC.**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022. **Contratada:** CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIÁRIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 19/2022. Termo de Apostilamento n.º 21/2024. Objeto:** Reajuste referente à correção monetária da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros e documentos, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro. **Valor:** R\$ 17.893,72. **Assinatura:** 21/06/2024.**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO**FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/**

Campinas, 24 de junho de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00059480-48. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** RDC n.º 04/2022 - Presencial. **Contratada:** R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º 54/2022. Termo de Apostilamento n.º 20/2024. Objeto:** Reajuste referente à correção monetária da contratação de empresa especializada para execução de obra de unidade educacional - CEI DIC I. **Valor:** R\$ 158.231,92. **Assinatura:** 21/06/2024.**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N.º 49/2024O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (doc.11331624), instaurada pela Portaria FUMEC N.º 24/2024, nos autos do processo FUMEC.2024.00000724-20, decide pelo **acolhimento total do parecer da Comissão Permanente**, determinando a adoção de todas as providências administrativas recomendadas pela Comissão em seu parecer visando o ressarcimento ao Erário.

Campinas, 20 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

Em atendimento ao Artigo 10.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024-SMEL, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, homologa o resultado preliminar do processo de seleção realizado através de análise da Comissão de Seleção, como segue:

OSC : Associação Desportiva 360º**PROJETO: Campinas 360º nas areias****LINHA DE AÇÃO: Rendimento e Formação****CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e objeto proposto

Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10

B) Avaliação da consonância entre projeto proposto e o uso do equipamento - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10

C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas -

Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do edital.

RESULTADO : APROVADO

OSC: Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima**PROJETO: IVCL - CEAR CAMPINAS - 2024****LINHA DE AÇÃO: Rendimento e Formação****CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e o projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

B) Avaliação da forma de execução da consonância entre o projeto proposto - Critério de 03 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

C) Avaliação de forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO : 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

OSC: Associação Campineira de Handebol - ACH**PROJETO: Eu Jogo Handebol - Handebol para todos****LINHA DE AÇÃO: Rendimento e Formação****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e o projeto proposto- Critério de 0 A 10 - PONTUAÇÃO: 10

B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO 10

C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas -

Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

OSC: Associação de Esportes Adaptados de Campinas - ADEACAMP**PROJETO: RUGBY EM CADEIRAS DE RODAS****LINHA DE AÇÃO: Paradesporto e Formação****CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e o projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

OSC: Associação Paraolímpica de Campinas - APC**PROJETO: Esportes sem Barreiras - Atletismo****LINHA DE AÇÃO: Paradesporto e Formação****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e do projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

OSC: GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas**PROJETO: GADECAMP - Formando atletas Paraolímpico****LINHA DE AÇÃO: Paradesporto e Formação****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e do projeto proposto- Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agen-

damento) Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

**OSC: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA
PROJETO: SAB JARDIM EULINA - HANDEBOL CAMPEÃO**

LINHA DE AÇÃO: Rendimento e Formação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e do projeto proposto- Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convoca os representantes das OSCs aprovadas preliminarmente a apresentarem os demais documentos exigidos no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 - SMEL, (Anexo II, Anexo IV, e documentos relacionados no artigo 5, inciso VII) através do mesmo n.º do SEI/EXTERNO que foi apresentada a Proposta - Anexo I, agora pelo Processo intercorrente até o dia 27/06/2024.

Campinas, 21 de junho de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

COMUNICADO SMEL - REF. EDITAL N.º 01/2022-SMEL
Eu, Fernando Lourenço Vanin, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, com base no Capítulo I - Do Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 - SMEL - Processo SEI N.º 2022.00039439-28, Art. 10, e despacho 10958228, 11101129 e 11347043 do Processo SEI N.º 2022.000641140-39, **anulo** por interesse público o Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 - SMEL, publicado em 01/07/2022.

Campinas, 21 de junho de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2024

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2024, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2024, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **30/07/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
3414.33.49.0002.01001	GN162 SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	QUITADO

Campinas, 24 de junho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 102042/2024

**ÁREA DE CONTENCIOSO
NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Protocolo: PMC. 2024.00016561-15

Interessado: Arsenal Administradora de Bens Ltda.

Requerente: Ramon Molez Neto

Código Cartográfico: 3414.54.17.0238.02105

Fica o SR RAMOM MOLEZ NETO notificado a apresentar até o dia 22/07/2024, os documentos abaixo descritos para prosseguimento da revisão de IPTU acima discriminada:

Incorporação, convenção ou instituição de condomínio, registradas no ofício de registro de imóveis, para desmembramento do imóvel em unidades autônomas, conforme solicitado na inicial do processo administrativo em epígrafe, digitalizado em formato .pdf, no presente endereço de e-mail, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001.

O não atendimento desta notificação acarretará o Não Conhecimento do pedido.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO Mat.: 62.928-6

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolado: PMC. 2020.00008232-12

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Código Cartográfico: 5124.64.31.0301.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70 e 84, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência do presente requerimento de revisão do lançamento tributário do IPTU**, referente ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **5124.64.31.0301.00000**, face à propositura pelo requerente de ação judicial, relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo, por meio do Processo nº 1045804-25.2020.8.26.0114, da 1ª VFP de Campinas, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, no âmbito do protocolado SEI PMC. 2020.00061268-15.

Protocolados: PMC. 2021.00002545-10 e anexo (PMC. 2021.00002620-16)

Interessado: Associação Atlético Ponte Preta

Códigos Cartográficos: 3423.5327.0001.01001e3423.32.95.0690.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes ao exercício de 2021, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos **3423.5327.0001.01001 e 3423.32.95.0690.01001**, com fundamento no inciso I do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa, posto que o mérito do pedido de isenção do IPTU (REFIS-CLUBES), que embasa a presente impugnação, foi indeferido por meio de decisão definitiva, em face do transcurso do prazo recursal, proferida no protocolado 2020/3/999, publicada no D.O.M. de 18/03/2021. Esclarecendo que é facultado ao interessado, interpor pedido de reconsideração da presente decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da notificação desta decisão nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2023.00028485-73

Interessado: Robson Rodrigues dos Santos

Código Cartográfico: 3144.43.91.0338.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 c/c artigo 83, inciso I, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, **emissão retroativa de agosto/2014**, e da suspensão da exigibilidade dos créditos, relativamente à unidade imobiliária de código cartográfico **3144.43.91.0338.01001**, em face da intempestividade do pleito, tendo em vista que o prazo da solicitação expirou em 01/10/2014, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 13.104/07. O interessado poderá pleitear reconsideração desta decisão, versando exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do artigo 83, § único da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2023.00028906-93

Interessado: Ângela de Sousa Silva

Código Cartográfico: 3144.11.90.0057.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 s 70 c/c artigo 83, inciso I, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, **emissão retroativa de agosto/2014**, e da suspensão da exigibilidade dos créditos, relativamente à unidade imobiliária de código cartográfico **3144.11.90.0057.01001**, em face da intempestividade do pleito, tendo em vista que o prazo da solicitação expirou em 01/10/2014, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 13.104/07. O interessado poderá pleitear reconsideração desta decisão, versando exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do artigo 83, § único da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2023.00038944-63

Interessado: Anderson Roberto Carreira

Código Cartográfico: 3144.43.83.0333.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 c/c artigo 83, inciso I, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, **emissão retroativa de agosto/2014**, e da suspensão da exigibilidade dos créditos, relativamente à unidade imobiliária de código cartográfico **3144.43.83.0333.01001**, em face da sua intempestividade do pleito, tendo em vista que o prazo da solicitação expirou em 01/10/2014, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 13.104/07. O interessado poderá pleitear reconsideração desta decisão, versando exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do artigo 83, § único da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2023.00039280-31

Interessado: Paulinho Furtunato

Código Cartográfico: 3144.11.90.0247.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 c/c artigo 83, inciso I, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios de 2010a 2013, **emissão retroativa de agosto/2014**, e da suspensão da suas exigibilidade dos créditos, relativamente à unidade imobiliária de código cartográfico **3144.11.90.0247.01001**, em face da sua intempestividade do pleito, tendo em vista que o prazo da solicitação expirou em 01/10/2014, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 13.104/07. O interessado poderá pleitear reconsideração desta decisão, versando exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do artigo 83, § único da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI nº: PMC. 2024.00016316-35

Interessado: José Eduardo Nogueira Porto

Código Cartográfico: 3214.54.58.0449.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei

Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.54.58.0449.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC. 2023.00127784-62.

Protocolo SEI nº: PMC. 2024.00016393-77
Interessado: José Eduardo Nogueira Porto
Código Cartográfico: 3214.53.97.0104.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.53.97.0104.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC. 2023.00127784-62.

Protocolo SEI nº: PMC. 2024.00016395-39
Interessado: José Eduardo Nogueira Porto
Código Cartográfico: 3214.53.97.0134.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.53.97.0134.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC. 2023.00127784-62.

Protocolo nº PMC. 2024.00016556-58
Interessado: Alvaro Baceto Ragghianti Filho
Requerente: Antonio Sérgio Caproni
Código Cartográfico: 3421.44.61.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nas manifestações dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3421.44.61.0001.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais nos termos do **Parecer Fiscal** doc. 11259914, conforme tabela abaixo, mantendo-se os demais dados inalterados.

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
P1 - SUBSOLO	866,30	NRH - 6	2001
P2 - MÓDULO 01	337,46	NRH - 6	2001
P3 - MÓDULO 02	350,52	NRH - 7	2001
P4 - ÁREA COMUM	59,17	NRH - 7	2001
P5 - ACESSO GARAGEM	91,10	NRH - 5	2001
P6 - PAV. SUPERIOR (ESCRITÓRIO)	634,05	NRH - 8	2001
P7 - PAV. SUPERIOR (VARANDA)	138,77	NRH - 6	2001
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	2.477,37	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO(M²)	1.155,12	PZT	A
FRENTE DO TERRENO(M)	33,85		

Decisão consubstanciada nos artigos 3º, 18-C, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, 145, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 6.355/1990. As alterações especificadas acima deverão ser mantidas para os exercícios seguintes, caso não venham a ser processadas durante o ano de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado de acordo com o artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2024.00016734-78
Interessado: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Código Cartográfico: 3423.24.58.0144.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.24.58.0144.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a demolição total da edificação existente no imóvel ocorrida no ano de 2023, alterando-se os dados cadastrais de predial para **territorial**, nos termos do Parecer Fiscal 11440131, com fundamento na Lei 11.111/2001 e Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2024.00017698-23
Interessado: Residencial Anhumas Ltda.
Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner
Código Cartográfico: 3451.24.90.0001.00000
Assunto: Revisão/Isenção de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 13, 58, 68, 69, 70, 82 e inciso IX do artigo 83da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente exercício de 2024 para o imóvel cadastrado

sob o código cartográfico nº **3451.24.90.0001.00000**, posto que o requerente deixou de instruir o requerimento com o Laudo de Avaliação Imobiliária imprescindível à comprovação das suas alegações alusivas ao alto valor venal lançado para o imóvel, com base nos §3º a 5º, do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08 de 19/11/2021 e nº 10 de 02/12/2021 e no que concerne ao pedido de reconhecimento da existência de área de preservação permanente para fins de concessão da isenção do IPTU e Taxa de Lixo prevista no inciso V, do artigo 4º da Lei 11.111/2001, posto que o Interessado não instruiu o requerimento com todos os documentos específicos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, sendo que não foi atendido o que determina o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, que estabelece que os pedidos de isenção dependem de requerimento específico de acordo com formulário padrão, além de que o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, define que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07. **INDEFIRO** o pedido quanto a inexigibilidade da **Taxa de Lixo**, visto que o lançamento da Taxa encontra-se embasado na manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, datada de 30/11/2018, informando que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão com frequência alternada, três dias por semana, portanto de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990, combinada com os artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/1966.

Campinas, 21 de junho de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2021.00002591-47
Interessado: Associação Atlética Ponte Preta
Código Cartográfico: 3411.54.05.0001.01001
Assunto: Revisão Lançamento Tributário

ERRATA

Considerando as disposições do artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e a constatação de inexatidão material decorrente de erro de escrita, contida na decisão publicada no D.O.M. de 05/02/2024, retifico a referida decisão nos seguintes termos: **Onde se lê:** "Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3422.62.90.4061.00000**, tendo em vista que o mérito do pedido de isenção do IPTU, que embasa a presente impugnação, foi indeferido em decisão proferida no protocolado 2020/3/999, publicada no D.O.M. de 18/03/2021, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.730/2017";

Leia-se: "Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3411.54.05.0001.01001**, tendo em vista que o mérito do pedido de isenção do IPTU, que embasa a presente impugnação, foi indeferido em decisão proferida no protocolado 2020/3/999, publicada no D.O.M. de 18/03/2021, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.730/2017".

Protocolo nº PMC. 2024.00005164-17
Interessado: Daniel Ramos Muniz
Código Cartográfico: 3261.62.24.0025.01001
Assunto: Revisão de tributos imobiliários

ERRATA

Consubstanciada nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07, retifico a Decisão de primeira instância administrativa (10288017) publicada no Diário Oficial do Município em 23/02/2024, tendo em vista que foi verificado lapso na descrição da categoria e padrão construtivos a serem aplicados no lançamento tributário.

ONDE SE LÊ:

"alterando-se a categoria e padrão construtivos de NRH para RH 4,"

LEIA-SE:

"alterando-se a categoria e padrão construtivos de NRH para RH 3,"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

ÁREA DE CONTENCIOSO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC. 2023.00012789-19

Interessado (a): FABIANO ANTONIO CATTO
Código Cartográfico: 3244.53.47.1117.00000

Fica o(a) SR(ª) **LUÍZ MARTINION FERREIRA** notificado a apresentar até o dia 26/07/2024, os documentos abaixo descritos para prosseguimento da revisão de IPTU acima discriminada, no formato .pdf, com envio para o e-mail mauricio.delamano@campinas.sp.gov.br:

Para comprovação do ano base de conclusão da obra em 2022, e lançamento do IPTU e Taxa de Lixo prediais a partir de 2023, apresentar os seguintes documentos com data de 2022 (nos termos dos artigos 18-E da Lei 11.111/2001 e 58 do Decreto nº 19.723/2017):

- 1 - fatura de telefone fixo instalado no endereço do imóvel;
- 2 - fatura de TV a cabo ou internet instalados no imóvel.

O não atendimento desta notificação acarretará o Não Conhecimento do pedido.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: PMC. 2020.00048239-77

Interessado: Adriana Aparecida Bellão
Requerente: Adriana Aparecida Bellão
Inscrição Mobiliária: 307.954-6

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Tendo em vista a decisão publicada no DOM de 29/03/2021 relativa ao processo SEI supra, DETERMINO o encerramento da inscrição mobiliária nº 307.954-6 a partir de 05/10/2020, data da protocolização do pedido, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c art. 1º, parágrafo 3º, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2015 e art. 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b, do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

JOSE MOACIR FIORIN
 AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal: PMC. 2024.00019857-98

Interessado/Impugnante: J. B. MACIEL IMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 09.599.966/0001-61

Inscrição Municipal: nº 148.564-4

Procurador(a): Antonio Severino Bento

Assunto: Impugnação à Exclusão por Débitos com Exigibilidade não Suspensa
 Com fulcro no que dispõe os artigos 3º, XIII e 66 da L.M. 13.104/2007, 4º, I, da I.N. DRM/SMF 02/2024, 2º, V, §3º, I, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, I e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, haja vista o contribuinte não possuir condição de optante do regime Simples Nacional no exercício de 2022, os débitos ora discutidos são devidos, sendo correta sua inclusão no Edital de Exclusão publicado em 22/09/2023, bem como as consequências dele advindas.

Processo SEI: PMC. 2024.00051014-95

Sujeito Passivo: Celia Rosa dos Santos Silva

Inscrição Mobiliária: 250.598-3

Requerente / Procurador(es): Celia Rosa dos Santos Silva

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 250.598-3, a partir de 03/10/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC. 2024.00050717-23

Sujeito Passivo: Tatiane Santana de Oliveira

Inscrição Mobiliária: 392.724-5

Requerente / Procurador(es): Tatiane Santana de Oliveira

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 392.724-5, a partir de 24/08/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo principal: PMC. 2024.00015374-51

Interessado/Impugnante: CITYCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 35.191.245/0001-28

Inscrição Municipal: nº 576.025-9

Procurador(a): Sandra Satiro dos Santos

Assunto: Impugnação à Exclusão por Débitos com Exigibilidade não Suspensa
 Com fulcro no que dispõe os artigos 3º, XIII e 66 da L.M. 13.104/2007, 4º, I da I.N. DRM/SMF 02/2024, 2º, V, §3º, I, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34 e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, verifico que o contribuinte não tomou providências para sua regularização no prazo conforme disposto no Termo de Exclusão publicado no DOM em 22/09/2023, sendo assim, correta sua exclusão, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Protocolo principal: PMC. 2024.00016237-05

Interessado/Impugnante: LUCIA HELENA LAITZ RIBEIRO ME

CNPJ: 15.009.244/0001-31

Inscrição Municipal: nº 210.590-1

Procurador(a): Lucia Laitz Ribeiro

Assunto: Impugnação à Exclusão por Débitos com Exigibilidade não Suspensa
 Com fulcro no que dispõe os artigos 3º, XIII e 66 da L.M. 13.104/2007, 4º, I, da IN DRM/SMF 02/2024, 2º, V, §3º, I, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34 e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, verifico que o contribuinte não tomou providências para sua regularização no prazo conforme disposto no Termo de Exclusão publicado no DOM em 22/09/2023, sendo assim, correta sua exclusão, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Protocolo principal: PMC. 2024.00019457-37

Interessado/Impugnante: UNI-ORAL PARQUE PRADO ODONTOLÓGICA LTDA.

CNPJ: 11.289.271/0001-25

Inscrição Municipal: nº 169.508-8

Procurador(a): Bruno de Souza Palermo

Assunto: Impugnação à Exclusão por Débitos com Exigibilidade não Suspensa
 Com fulcro no que dispõe os artigos 3º, XIII e 66 da L.M. 13.104/2007, 4º, I da I.N. DRM/SMF 02/2024, 2º, V, §3º, I, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos do-

cumentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34 e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, verifique-se que em 27/10/2023, prazo para regularização fiscal nos termos do Edital de Exclusão do Regime Simples Nacional publicado em 22/09/2023, o Sujeito Passivo possuía débitos junto a este Ente Municipal, com a exigibilidade não suspensa, sendo correta sua exclusão do regime Simples Nacional.

Protocolo: PMC. 2024.00020082-49

Interessado/Impugnante: VIRACOPOS AEROPARKING LTDA.

CNPJ: 13.743.171/0001-52

Inscrição Municipal: 199.105-1

Requerente/Procurador: Telma Regina Estrivo

Assunto: Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional 2024
 Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, INDEFIRO a impugnação apresentada por restar comprovado que a Impugnante, à data de 31/01/2024, incorreu na hipótese de vedação para ingresso ao regime Simples Nacional a partir de 2024, nos termos do artigo 17, V, da LC 123/2006.

Processo SEI: PMC. 2024.00061019-44

Sujeito Passivo: Bruna Tasca Castelar

Inscrição Mobiliária: 725.600-0

Requerente / Procurador(es): Bruna Tasca Castelar

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 725.600-0, a partir de 19/05/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC. 2024.00052649-55

Sujeito Passivo: Rafaella Afonso Sarti

Inscrição Mobiliária: 610.335-9

Requerente / Procurador(es): Rafaella Afonso Sarti

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 610.335-9, a partir de 05/06/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: Gestão Pública Municipal

Objetivos: Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre as principais áreas da gestão pública, como conceitos básicos, planejamento municipal, Índice de Efetividade e Gestão Municipal, políticas sociais, entre outros. O foco são as especificidades da gestão pública, com suas particularidades e desafios - prestação de serviços básicos, gestão de recursos limitados, planejamento do desenvolvimento urbano sustentável e promoção do bem-estar social entre outros temas relevantes.

Ao final, busca-se formar profissionais capacitados para atuar de forma eficiente e ética na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável nos municípios.

Conteúdo:

- 1) Conceitos Básicos de Gestão Pública Municipal;
- 2) Ambiente de Gestão;
- 3) Triade da Gestão;
- 4) Planejamento e suas Possibilidades;
- 5) Princípios da Administração Pública;
- 6) Indicadores, Controle, Compliance e Integridade no Setor Público;
- 7) Gestão de Projetos.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti

Mestre em Liderança e Gestão Pública com módulo em Oxford; pós-graduado em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo pela PUC Campinas; graduado em Direito pela USF; Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas; e autor do livro "Manual de Captação de Recursos e Gestão de Convênios com o Governo Federal - Do Planejamento Estratégico ao Impacto de Gestão"

Os participantes que estiverem presentes em no mínimo 75% das aulas receberão certificação.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 21 horas

Dias 06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024

Horário: 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=352>

Curso: Gestão Pública Municipal

Com Flávio Emílio Rabetti
Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas

Aulas presenciais nos dias:
06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024
das 9 às 12h

na EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Inscrições: 

Carga Horária: 21 horas

Acesso: <https://bit.ly/4cpLUkf> Ou QR Code: 

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8U> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gra-

tuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservisor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 21 de junho de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC. 2024.00068229-27. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo SEI PMC. 2023.00066079-45 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 21 de junho de 2024

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL 05/2019

COMUNICADO - RESULTADO DE RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO (8ª fase do Concurso)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Campinas, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que não houve interposição de recurso contra os resultados publicados em 19/06/2024, páginas 11 e 12 do Diário Oficial do Município, referentes à 8ª Fase do Concurso Público regido pelo Edital 05/2019, conforme estabelecido no item 20.2, alínea "m".

Campinas, 24 de junho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - Educação Especial**:

Nome: Tatiane Maria dos Santos Oliveira

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Nutricionista**:

Nome: Neide Daiane de Sousa

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

Processo: SEI PMC.2024.00055025-62

Requerente: BANCO DAYCOVAL S.A.

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição: **BANCO DAYCOVAL S.A., CNPJ nº 62.232.889/0001-90**

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 24 de junho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102197/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00070428-87

RESOLVE

Designar o servidor RENATO DA SILVA SHISHIDO, matrícula 141594-8, para responder pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, durante o afastamento da servidora MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS, matrícula 123050-6, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, por licença-prêmio.

PORTARIA 102198/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00070428-87

RESOLVE

Designar o servidor RENATO DA SILVA SHISHIDO, matrícula 141594-8, para responder pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, durante o afastamento da servidora MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS, matrícula 123050-6, no período de 31/07/2024 a 29/08/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102199/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020,
RESOLVE

Nomear a senhora ANGELICA GALVANI MIR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor DANILO MOSCA DA COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor JOSE JUCELIO DUARTE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado SUPERVISOR EDUCACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102200/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019,
RESOLVE

Nomear a senhora CAMILA APARECIDA DE CASTRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102201/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020,
RESOLVE

Nomear o senhor THIAGO ANGOTTI DALCENO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 102202/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,
RESOLVE

Nomear a senhora ANA CAROLINA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102203/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,
RESOLVE

Nomear a senhora MIRIAM PORTONORONHA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora SIMONE PINHEIRO COIMBRA DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102204/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,
RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ELDER LAZARO OLIVEIRA

THAIS CORREIA CORTEZ

PORTARIA 102205/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,
RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

BARBARA AMORIM OLIVEIRA

GUSTAVO REGANGNANI SEVERINO

PORTARIA 102206/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,
RESOLVE

Nomear a senhora JULIANA ALEXANDRE LADEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

BARBARA ROMERO MALKOMES

JULIA ZAPAROLLI

PEDRO PLACIDO DO CARMO MIRANDA DA SILVA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

GUSTAVO FIGUEIREDO DE MARTINO

LEANDRO ARAUJO LESSA

MARCOS NASCIMENTO E SILVA

PORTARIA 102207/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,
RESOLVE

Nomear a senhora CAMILA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,

junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANA CAROLINA VIRGILIO DA SILVA

FABIANE AP DE OLIVEIRA TREVISAN

QUEZIA FELICIANO NEVES RODRIGUES

SIMONE STEFF BRITO

VIVIANE DOS SANTOS DIAS

PORTARIA 102208/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00070667-19
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/06/2024, a servidora CAMILA BETTIOL OYAMA, matrícula 140884-4, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102209/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00063311-92
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/06/2024, o servidor LUIZ MILLER DOS SANTOS MARTINHO, matrícula 138918-1, do cargo de Auditor de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102210/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00045972-76
RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Junta Administrativa de Recursos - JAR, nos termos do Decreto nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Titular: Pedro Camargo Barbosa, matrícula 123803-5

1º Suplente: Rodrigo dos Santos Santana, matrícula 123023-9

2º Suplente: Denize Rodrigues de Souza, matrícula 124769-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102211/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00058039-11
RESOLVE

Revogar, a partir de 21/06/2024, o item da portaria 95028/2021, que nomeou a servidora NOEMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 96702-5, como representante suplente do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, junto à Comissão Gestora do Programa Nutrir Campinas.

Nomear, a partir de 21/06/2024, a servidora FERNANDA RIBEIRO FERNANDES DE BARROS, matrícula 106250-6, como representante suplente do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, junto à Comissão Gestora do Programa Nutrir Campinas.

PORTARIA 102212/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00052498-16
RESOLVE

Revogar, a partir de 25/06/2024, o item da portaria 98291/2022, que designou a servidora LUCIANA PAULO, matrícula 88428-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 1, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 25/06/2024, o servidor CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA, matrícula 29766-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO

PMC.2024.00047334-12

Assunto: Inscrições para o FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, que trará na sua 19ª edição discussões acerca de “Novas possibilidades e impactos na contratação pública: do planejamento ao controle”.

Diante das informações e justificativas lançadas no presente expediente e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 11309908, 11313118 e 11315694, que indicam a ausência de impedimentos legais:

1. RATIFICO a contratação direta da empresa EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, objetivando o custeio de inscrições para a 19ª edição do FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, com fundamento no artigo 74, III, “f”, da Lei 14.133/21;

2. AUTORIZO a despesa correspondente, no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Em seguida, à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Campinas, 24 de junho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00002393-16 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11413548e11420500, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. **Maria José Martins**, portadora do RG nº 33.291.***-SSP/SP e inscrita no CPF nº 261.026.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Junho.

1. Publique-se;

2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:

3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 24 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
 Processo SEPMC. 2024.00002400-71- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11428702e11430251, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Sara Vieira Pinheiro, portadora do RG nº 48.292.***-*- SSP/SP e inscrita no CPF nº 409.408.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Junho.

1. Publique-se;
 2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
 3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:

3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

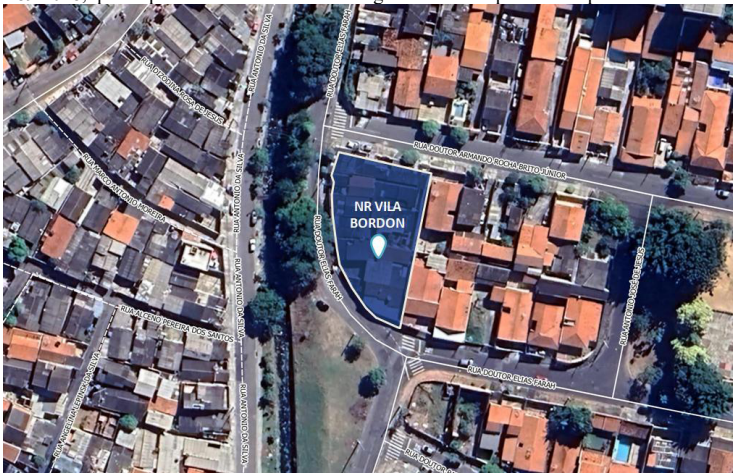
Campinas, 24 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 CRF nº 04, expedida em 24 de junho de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no desempenho de suas atribuições legais, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, **APROVA o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BORDON**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018; Protocolo Administrativo nº 2013.10.18 e Protocolo SEI PMC. 2024.00002178-43.

NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BORDON

O Núcleo Residencial Vila Bordon está inserido no perímetro urbano do Município de Campinas, na região sudoeste, Macrozona Macrometropolitana, Área de Planejamento - APG Santa Lúcia e Unidade Territorial Básica MM-6, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor estratégico do Município de Campinas.



Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017, CERTIFICA:

MEDIDAS SOCIAIS

O Núcleo Residencial Vila Bordon teve início em meados de 1999, quando famílias que já residiam na região do Loteamento Vila Bordon ocuparam irregularmente áreas públicas e particulares do referido Loteamento.
 Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.
 Os moradores recebem constantes ações do trabalho técnico social prestado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB com o objetivo de desenvolver atividades socioeducativas e ambientais, utilizando-se da rede de serviços públicos de saúde, educação, assistência social e transporte público localizados no seu entorno.

Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social - REURB-S e a outra de Interesse Específico - REURB-E, sendo que:

- a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017;

- a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Através do cadastro socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, foi possível identificar a renda salarial familiar das 10 (dez) famílias que residem no Núcleo Residencial Vila Bordon e, com base no salário mínimo nacional vigente, verificou-se que:

- 10 (dez) famílias possuem renda salarial mensal inferior a 05 (cinco) salários mínimos, representando 100% (cem por cento) da população.

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, inseriu o Núcleo Residencial Vila Bordon nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município, e o classificou na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Vila Bordon atinge parte da Área de Preservação Permanente - APP do Córrego Santa Lúcia.

Sendo assim, em atenção ao disposto no §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017; §3º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e §2º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS emitiu, no dia 13 de maio de 2024, através do Licenciamento Ambiental Online - LAO nº 2024000237 o Certificado de Regularização Ambiental - CRA nº 02/2024 do Núcleo Residencial Vila Bordon, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 12.561/2012.

O Certificado de Regularização Ambiental - CRA nº 02/2024, emitido com foco nas intervenções e adaptações de cunho ambiental, foi subsidiado pelo Parecer Técnico Ambiental de Regularização Fundiária - PTA RF nº 01/2024, que comprovou as melhorias alcançadas com o processo de regularização fundiária urbana do Núcleo Residencial Vila Bordon em relação às condições socioambientais quando comparadas à situação da ocupação irregular, notadamente, em relação ao meio ambiente urbano, implantação da infraestrutura essencial e saneamento básico.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Vila Bordon está mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município e classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O Núcleo Residencial Vila Bordon foi implantado sobre as seguintes áreas públicas e particulares do Loteamento Jardim Bordon registradas na Matrícula nº 45.090 - 3ºRI, quais sejam: parte da Rua Doutor Armando Rocha Brito Júnior (Antiga Rua 1, Loteamento Jardim Bordon); Parte da Rua Doutor Elias Farah (Antiga Rua 02 - segundo trecho, Loteamento Jardim Bordon); Área Institucional, Quadra B (Loteamento Jardim Bordon); Lote 07, Quadra B (Loteamento Jardim Bordon); e Lote 08, Quadra B (Loteamento Jardim Bordon).

O Núcleo está inserido no perímetro urbano do Município, na região sudoeste, Macrozona Macrometropolitana, Área de Planejamento - APG Santa Lúcia e Unidade Territorial Básica MM-6, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor estratégico do Município de Campinas.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 2 - ZM2 para a região do Núcleo Residencial Vila Bordon.

Com base no banco de dados do Município, especialmente, nas restrições e diretrizes incidentes no Núcleo Residencial Vila Bordon, bem como na pesquisa registrária realizada perante o 3º Registro de Imóveis de Campinas, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB elaborou as peças técnicas que compõem o Plano de Regularização Fundiária do referido Núcleo, em atendimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017. O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Vila Bordon respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida dos moradores.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial necessária no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos do §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreende: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Núcleo Residencial Vila Bordon possui a seguinte infraestrutura essencial e é atendido pelos seguintes serviços públicos:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES:	
Rede de abastecimento de água	SIM Todos os lotes do Núcleo Residencial Vila Bordon são abastecidos pelo sistema público de água e possuem hidrômetro individualizado, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA/Campinas no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00101941-37;
Rede de esgotamento sanitário	PARCIAL O Núcleo Residencial Vila Bordon possui rede de esgotamento sanitário executada, no entanto, as unidades imobiliárias ainda não estão ligadas à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Capivari II, em operação, o que ocorrerá dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o registro imobiliário do seu Plano de Regularização Fundiária, conforme Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços que integra a presente Certidão, firmados nos termos dos incisos X e XI do artigo 35 e §3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Vila Bordon é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada, 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00082401-19;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Vila Bordon é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo PMC.2023.00099869-80;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Vila Bordon possui sistema de iluminação pública completo, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo PMC.2023.00099869-80;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	SIM O Núcleo Residencial Vila Bordon possui guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00099891-48.
Transporte público coletivo	SIM O Núcleo Residencial Vila Bordon é atendido indiretamente pelo sistema de transporte público coletivo realizado pela Linha 140 - Terminal Vila União.

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

Em atenção a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, estabelecida pela Lei Federal nº 16.608/2012, verificou-se que o perímetro do Núcleo Residencial Vila Bordon não está inserido nas "Áreas de risco por inundação", conforme laudos realizados no ano de 2011 pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e, no ano de 2013, pelo Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM.

A ausência de situação de risco para o perímetro do Núcleo Residencial Vila Bordon foi confirmada pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispôs do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, ao passo que o Núcleo não foi inserido nas "Áreas de suscetibilidade à inundação".

No entanto, considerando que os moradores da região eram constantemente atingidos por problemas decorrentes de enchentes e inundações do Córrego Santa Lúcia, tais como perda de patrimônio, risco a integridade física, isolamento temporário de alguns trechos internos e de acesso ao Núcleo e interrupção da circulação de veículos, o Município através dos recursos disponíveis pelo Governo Federal no âmbito do Contrato de Repasse PAC 2/OGU 042.445-35/2013 - Ministério das Cidades, denominado "PAC Santa Lúcia", executou obras de macrodrenagem no Córrego Santa Lúcia.

Considerando que a implantação de medidas para eliminação, correção e/ou administração do risco é condição indispensável à aprovação do seu Plano de Regularização Fundiária, nos termos do §1º do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017, após a execução da referida obra no trecho do Núcleo Residencial Vila Bordon, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB solicitou à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Protocolo SEI PMC. 2019.00017338-46, declaração atestando que as obras executadas no Córrego Santa Lúcia trouxeram condições de segurança para o referido núcleo urbano.

Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA atestou que as obras de saneamento integrado na microbacia do Córrego Santa Lúcia foram executadas de acordo com os projetos da 1ª Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Contrato de Repasse PAC 2/OGU 0424.445-35/2013 - Ministério das Cidades, denominado "PAC Santa Lúcia". Portanto, infere-se que as obras executadas trouxeram condições de segurança quanto a eventuais riscos de inundação na área em questão.

- Das faixas de vielas sanitárias:

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, inscrita no CNPJ nº 46.119.855/0001-37, aprovou a planta de vielas sanitárias do Núcleo Residencial Vila Bordon, conforme SEI PMC. 2024.00026836-47.

Diante disso, certifica-se a existência de faixas de vielas sanitárias nos LOTES 04 e 10 da QUADRA A do Núcleo Residencial Vila Bordon, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, que deverão ser notificadas nos mencionados lotes como restrição urbanística decorrente do registro imobiliário do parcelamento.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Vila Bordon possui o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (10)	1.180,50	96,94
2. ÁREAS PÚBLICAS	37,21	3,06
2.1. SISTEMA VIÁRIO	37,31	3,06
2.2. ÁREAS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00
2.2.1. EPU	0,00	0,00
2.2.2. EPC	0,00	0,00
2.3. ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	0,00	0,00
2.3.1. SISTEMA DE LAZER	0,00	0,00
2.3.2. ÁREA VERDE	0,00	0,00
TOTAL	1.217,71	100

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 3º Registro de Imóveis de Campinas a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Vila Bordon, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Com base nos dados patrimoniais e na pesquisa obtida junto ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Vila Bordon, com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto no §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou, no dia 10/01/2024, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para que, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon, sem que houvesse qualquer impugnação.

Os confrontantes e proprietários das áreas particulares atingidas pelo perímetro da regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Bordon foram notificados individualmente via postal, mediante A.R., nos endereços constantes nas matrículas e transcrições atualizadas para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em relação às áreas públicas municipais que integram e confrontam com o perímetro do Núcleo Residencial Vila Bordon, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Em que pese o §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, estabelecer que a notificação administrativa seja feita por meio de publicação de edital somente quando os proprietários ou confrontantes não forem encontrados, ou houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, garantindo maior publicidade e segurança jurídica ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon, certifica que os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo, bem como os seus confrontantes, foram notificados individualmente via edital, através de publicação no Diário Oficial do Município no dia 10/01/2024, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos moradores do Núcleo Residencial Vila Bordon o direito real de propriedade, mediante o instrumento de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Deixam de ser aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 382/2022 ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon, considerando que este é anterior a promulgação do referido dispositivo legal, conforme Protocolo Administrativo nº 2013.10.18; considerando a renda salarial mensal das famílias moradoras do referido núcleo, bem como as disposições inerentes ao Protocolo Administrativo SEI PMC. 2022.00104197-32.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon, com indicação dos respectivos lotes regularizados.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

- abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;
- o registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Vila Bordon, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon, conforme listagem que integra esta Certidão;
- notícia da existência de faixas de vielas sanitárias nos LOTES 04 e 10 da QUADRA A do Núcleo Residencial Vila Bordon, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, inscrita no CNPJ nº 46.119.855/0001-37, que deverão ser notificadas nos lotes supramencionados como restrição urbanística decorrente do registro imobiliário do parcelamento;
- a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF é composta por 11 (onze) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Vila Bordon anteriormente à 22 de dezembro

de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento; planta de vias sanitárias e respectivo memorial descritivo; certificado de regularização ambiental e listagem dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Bordon.

Campinas, 24 de junho de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00002385-06 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11352294e11445307, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da **Sra. Rosana Aparecida dos Santos**, portadora do **RG nº 37.671.***-*.SSP/SP** e inscrita no **CPF nº 375.989.***-****, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de maio/2024.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CFPH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 24 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2022.10.56

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Colinas da Lagoa

Fica a Associação dos Proprietários do Condomínio Colinas da Lagoa, inscrita no CNPJ nº 08.274.977/0001-09, neste ato representada pela empresa Usu Campeão Tecnologia em Regularização Fundiária Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.174.049/0001-08, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 07, expedido em 24 de junho de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
 Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024/10/00036

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E da Reserva do Marfim - Gleba B (map. 393)

Fica a RESERVA MARFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.595.339/0001-41, neste ato representada por Dionas Moreira Moda, inscrito no CPF/MF nº 223.866.***-** e Antônio Carlos Ferreira Júnior, inscrito no CPF/MF nº 265.090.***-**, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência da manifestação exarada pelo Departamento de Regularização Fundiária - DRF/SEHAB no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
 Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2023.10.04812

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Parque das Flores

Fica a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES, inscrita no CNPJ nº 04.861.501/0001-13, representada por Leandro de Oliveira, inscrito na OAB/SP nº 267.687, ciente do DEFERIMENTO do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data, solicitado através do Protocolo Administrativo nº 2024.10.03374, para atendimento do COMUNICADO nº 01, expedido em 08 de março de 2024, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
 Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00063851-01 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Contratação Direta n.º 331/2024 **Contratada:** LUIZA MARINHO PEREGOCPI n.º 435.854.768-05 **Termo de Contratonº 203/24 Objeto:** Execução de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, no Observatório Municipal Jean Nicolini **Valor:** R\$ 61.200,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00032921-53 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** JOSÉ FRANCISCO DA COSTA 25172726896?CNPJ n.º 18.588.676/0001-03 **Termo de Contratonº 222/24 Objeto:** Contratação de pianista para acompanhamento dos candidatos inscritos no "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2024" **Valor:** R\$ 4.000,00 **Prazo:** até 30 de setembro de 2024 **Assinatura:** 21/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00065879-10 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Contratação Direta n.º 343/2024 **Contratada:** GIOVANNA SARTORI PEREIRA?CPF n.º 410.635.478-06 **Termo de Contratonº 223/24 Objeto:** Execução de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, no Observatório Municipal Jean Nicolini **Valor:** R\$ 30.240,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00062874-36 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ALLAN DE ANDRADE TEXEIRA 39920345857 CNPJ n.º 23.954.739/0001-38 **Termo de Contratonº 204/24 Objeto:** Contratação artística de Allan de Andrade Teixeira para atuar como músico convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 3.817,00 **Prazo:** até 27/07/2024 **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00064511-63 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão n.º 054/2024 - Eletrônico **Contratada:** RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 13.557.317/0001-75 **Termo de Contratonº 205/24 Objeto:** Fornecimento contínuo de cortes de carnes congeladas, de frango e de suíno **Valor:** R\$ 605.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00064511-63 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão n.º 054/2024 - Eletrônico **Contratada:** BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA CNPJ n.º 19.045.330/0001-21 **Termo de Contratonº 206/24 Objeto:** Fornecimento contínuo de cortes de carnes congeladas, de frango e de suíno **Valor:** R\$ 1.815.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00035405-81 Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ n.º 65.664.492/0001-65 **Termo de Contratonº 196/24 Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanche para eventos e reuniões a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo **Valor:** R\$ 14.250,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00110862-90 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 095/24 **Ata de Registro de Preços n.º 244/24 Detentora da Ata:** TOTAL SERVIÇOS HOSPITALARES E PRODUTOS LTDA CNPJ n.º 36.997.011/0001-35 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 5,50) e 15 (R\$ 9,10) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 245/24 Detentora da Ata:** ROSICLER CIRÚRGICA LTDA CNPJ n.º 57.365.116/0001-41 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 36,60) e 03 (R\$ 38,40) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 246/24 Detentora da Ata:** DORA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 30.936.479/0001-33 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 5,30), 09 (R\$ 1,96) e 10 (R\$ 2,85) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 247/24 Detentora da Ata:** FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 28.004.857/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 29,91) e 26 (R\$ 6,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 248/24 Detentora da Ata:** L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ n.º 07.654.936/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 4.700,00), 17 (R\$ 348,25) e 20 (R\$ 720,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 249/24 Detentora da Ata:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 39.906.592/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 5,15), 11 (R\$ 2,25), 12 (R\$ 315,00), 18 (R\$ 325,00) e 24 (R\$ 746,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 250/24 Detentora da Ata:** VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 12.419.620/0001-49 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 4,24) e 22 (R\$ 381,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 251/24 Detentora da Ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 05.782.733/0001-49 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 13 (R\$ 1.209,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 252/24 Detentora da Ata:** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ n.º 21.940.274/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 14 (R\$ 1.209,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 253/24 Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 150,00) e 23 (R\$ 688,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 254/24 Detentora da Ata:** DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 02.520.829/0004-93 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 19 (R\$ 488,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 255/24 Detentora da Ata:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ n.º 02.816.696/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 21 (R\$ 381,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 256/24 Detentora da Ata:** GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A CNPJ n.º 03.485.572/0001-04 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 25 (R\$ 3,95) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 257/24 Detentora da Ata:** A.D. DAMINELLI LTDA CNPJ n.º 10.749.758/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 27 (R\$ 400,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074102-66 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/24 **Ata de Registro de Preços n.º 258/24 Detentora da Ata:** SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 30.226.102/0001-90 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 28 (R\$ 350,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00064097-10 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 370/23 **Termo de Aditamento de Locação n.º 032/24 LOCADORA:** M & R PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E INCORPORADORA LTDA CNPJ n.º 18.702.421/0001-20 **Objeto:** Extensão do prazo para as adequações de acessibilidade **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00082691-92 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ADAPTA SOLUCOES DIGITAIS LTDACNPJ n.º 28.839.415/0001-72 **Termo de Contraton** 207/24 **Objeto:** Capacitação na Plataforma Educacional Moodle **Valor:** R\$ 9.300,00 **Prazo:** 3 meses **Assinatura:** 24/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017637-10 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 23.509.883 MARTA CHRISTINE HENRIKSEN OLIVEIRACNPJ n.º 23.509.883/0001-65 **Termo de Contraton** 208/24 **Objeto:** Serviço de Oficinas de Arte **Valor:** R\$ 32.400,00 **Prazo:** 8 meses **Assinatura:** 24/06/2024

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Campinas, NOTIFICA a CONCESSIONARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONECTA CAMPINAS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.976.719/0001-63, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no doc. 11467019, foi autorizada a abertura do procedimento administrativo de aplicação de penalidades, tendo em vista os indícios de infração às cláusulas 19.1 e 19.1.1 do Termo de Contrato nº 148/23, com fundamento no artigo 87 da lei nº 8.666/93, e na cláusula contratual 44.1. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal. Os autos do protocolo estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 24 de junho de 2024

ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES
Subprocurador Chefe - Procuradoria de Licitações e Contratos

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº PMC. 2024.00073145-51

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC. 2024.00073145-51
Diante dos elementos constantes do protocolado de nº PMC. 2024.00073145-51, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2004/10/21.206, pelo interessado Sr. Antonio Leal dos Santos, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos doc. (11454714).

Campinas, 24 de junho de 2024

NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
Corregedor Geral do Município

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a autuada NOTIFICADA para tomar ciência do despacho emitido no processo administrativo abaixo relacionado e cumprir a determinação, conforme prazo informado em cada processo:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00251/2021/ADC	AUTO POSTO JARDIM SANTA MONICA	AUTO POSTO JARDIM SANTA MONICA LTDA	17 - 21
00448/2023/ADC	ATACADAO UNIDADE JARDIM AURELIA	ATACADAO SA	169 - 170
00728/2024/ADC	LIVE STORE DOM PEDRO	LIVE STORE BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA	43 - 47
01593/2023/ADC	MC DONALDS BARAO GERALDO	MAGIC TASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33 - 35
01594/2023/ADC	MC DONALDS BARAO GERALDO	MAGIC TASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26 - 28

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a autuada NOTIFICADA bem como, seu/sua advogado(a) legalmente constituído(a) nos autos, para tomar ciência do despacho emitido no processo administrativo abaixo relacionado e cumprir a determinação, conforme prazo informado em cada processo:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA	FLS.
00490/2020/ADC	VIVO CAMPINAS SHOPPING	TELEFONICA BRASIL SA	VITOR MORAIS DE ANDRADE - 182604SP	255

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00542/2021/ADC	CIGANA CENTRO DE BELEZA	COMERCIAL FURTUOSO LTDA
01190/2023/ADC	COLISEU	COLISEU SELF SERVICE E GRILL LTDA
01284/2023/ADC	AUTO POSTO PORTAL DA LAGOA; BR	AUTO POSTO PORTAL DA LAGOA LTDA
01478/2023/ADC	GUA CO CAMBUI RESTAURANTE	GUA CO CAMBUI RESTAURANTES LTDA

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01480/2023/ADC	ENXUTO SUPERMERCADOS JARDIM AURELIA	ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA	HELBER DUARTE PESSOA - 307926SP

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00470/2024/ADC	SANTANDER AV DA SAUDADE 888	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00559/2024/ADC	ALFAZEMA DECORACAO E PRESENTES	ALFAZEMA DECORACAO E PRESENTES LTDA
00571/2024/ADC	HOTEL DAN INN ANHANGUERA	HOTEL DAN INN ANHANGUERA LTDA
00586/2024/ADC	MIKROLOT ANGUS BURGER E CERVEJAS ESPECIAS	MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAS LTDA
00588/2024/ADC	PAO DE ACUCAR BONFIM	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00692/2024/ADC	LOJA NATURA SHOPPING DOM PEDRO	NATURA COMERCIAL LTDA
00718/2024/ADC	MAHOGANY DOM PEDRO	ATENA FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00946/2022/ADC	SHELL SELECT AVENIDA RUY RODRIGUEZ	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA
01907/2023/ADC	VIVARA GALLERIA	TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO SA

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa

tiva de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00905/2020/ADC	MERCADO PROVERA GRUPO FREIRE	ISABEL APARECIDA PEREIRA DIAS
00911/2020/ADC	SUPERMERCADO DO LAGO	MARIANA COLOMBINI MERCADO LAGO
00916/2020/ADC	PADARIA SACRAMENTO	ROSTICERIA PAES E DOCES SACRAMENTO LTDA - EPP
00918/2020/ADC	SUPERMERCADO GUARANY	SUPERMERCADO GUARANY LTDA
01212/2020/ADC	SUPERMERCADO DO LAGO	MARIANA COLOMBINI MERCADO LAGO

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01258/2018/ADC	AUTO POSTO FUTURO	AUTO POSTO FUTURO LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
01269/2018/ADC	POSTO TUPI	MONTEBOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00474/2024/ADC	BARBEARIA EL SOMBRERO	RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
00525/2024/ADC	OSTI RESTAURANTE	OSTI RESTAURANTE LTDA
00531/2024/ADC	THANKS BURGUER	THANKS BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00553/2024/ADC	MIKROLOT ANGUS BURGER E CERVEJAS ESPECIAS	MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAIS LTDA
00557/2024/ADC	SKINA IV LANCHONETE	SKINA IV LANCHONETE LTDA
00587/2024/ADC	MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAS	MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAIS LTDA
00629/2024/ADC	GOLD COPIAS JARDIM CRISTINA	GOLD COPIAS COMERCIO E SERVICO LTDA
00630/2024/ADC	MERCADO SEMPRE MAIS	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA; MERCADO SEMPRE MAIS
00660/2024/ADC	ROBERTO FEDRI CABELO E ESTETICA	JOSE ROBERTO FEDRI - ME
00667/2024/ADC	HOTEL CAMARGO CAMPINAS	HOTEL CAMARGO CAMPINAS LTDA

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
----------	-------------	-------------	------------

01568/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO DE MORAES CORREIA NETO	SANASA
01566/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PEREIRA	CARTAO DE TODOS
01561/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA PEREIRA DA SILVA	URBABI URBANIZADORA DO PIAUI
01559/2024/ADM	SMJ/PROCON	TEREZINHA MAIA MARTINOWSKI	MODERNA COMERCIO ONLINE
01558/2024/ADM	SMJ/PROCON	TEREZINHA MAIA MARTINOWSKI	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA
01557/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSUE DOS SANTOS BEZERRA	LUZIO VEICULOS / BANCO PAN
01556/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELENA DA SILVA	PERNAMBUCANAS
01555/2024/ADM	SMJ/PROCON	TAMIRES APARECIDA LAZARO	SAMSUNG FABRICANTE
01554/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELLEN CRISTIANE DE FREITAS SANTANA OLIVEIRA	LASER FAST
01553/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISAAC ARMANDO DOS SANTOS	BANCO C6 / UBER
01552/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLA VERIDIANA GARUTI DE GOIS	LASER FAST MATRIZ
01551/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADALTO APARECIDO MARCO ANTONIO	VIVO GVT TELEFONICA
01550/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEUSA DE FARIAS	CAEDU
01549/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA BUENO DE CAMARGO MOTA	COZI ART MOVEIS E MONTAGENS
01548/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARI APARECIDO MATIUZZO	BANCO MERCANTIL
01547/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIGUEL BATISTA OLIVEIRA DE SANTANA	SAMSUNG FABRICANTE
01546/2024/ADM	SMJ/PROCON	TERESA BORGES SILVA	BANCO AGIBANK / GF EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS
01545/2024/ADM	SMJ/PROCON	VICTORIA BUENO MORELLO	BACKSTAGE MODEL SOROCABA MANAGEMENT
01544/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA DA SILVA VIANA	OTICA PREVENT CAMPINAS
01543/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCO JOSE D AMBROSIO	UOL PAGSEGURO
01542/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO FARIAS	BANCO C6 / CPFL / CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO
01541/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIZABETH APARECIDA FERNANDES	UNABRASIL
01540/2024/ADM	SMJ/PROCON	JONAS DA SILVA SOUZA	CLARO
01539/2024/ADM	SMJ/PROCON	CESAR COUTINHO DE ASSUMPCAO	ELECTROLUX
01538/2024/ADM	SMJ/PROCON	CESAR COUTINHO DE ASSUMPCAO	CPFL
01537/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	HURB
01536/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO MARTIN SANTANA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER
01535/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR APARECIDO FERRARI	BANCO SAFRA / ITAU
01534/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO LAMENHA LINS	CAPITAL CONSIG
01533/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEIDIANI PACHECO SILVA	DANIEL LUIZ MASIERO FELETTI
01532/2024/ADM	SMJ/PROCON	ITALO BORGES DE PAULA	FREE BET
01531/2024/ADM	SMJ/PROCON	ZILDA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	BANCO BMG
01530/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA ARRUDA FRANJOTTI CHAGAS	MOVIDA
01529/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTA DE JESUS QUINTINO	LASER FAST
01528/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO DAOLIO	E2F E G2F ESPECIALISTAS EM MOVEIS
01527/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIO ANTONIO FABRIS	COP CENTRO ODONTOLOGICO PERSONALIZADO
01526/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO SOARES	SAMSUNG
01525/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO BELIZARIO FILHO	HURB
01524/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO GOMES FILHO	TECNOL FI
01523/2024/ADM	SMJ/PROCON	CHRISTIAN KLEMP DALMOLIN	BANCO MERCANTIL / BANCO AGIBANK / SOMAR NEGOCIOS / STONE
01522/2024/ADM	SMJ/PROCON	ESTER GOMES FARAVELI COSTA	CAOA / HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA
01521/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIANA ROSA FELISBERTO	MJP SOCIEDADE ESPORTIVA
01519/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FERREIRA DA COSTA	LUMAX COMUNICACAO
01518/2024/ADM	SMJ/PROCON	AVANY GOMES SARAIVA	BANCO CETELEM
01517/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON MANUEL DA CRUZ	OTICA PREVENT
01516/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA AUGUSTA AGUIAR DE MACEDO	CONAFER
01515/2024/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA CECILIANO	ITAU
01514/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSELI APARECIDA DA SILVA	BANCO PAN / LOCALIZA
01506/2024/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE ALEXANDRE JULIANO	ROSA VEICULOS

Campinas, 24 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

Edital de Convocação da 6ª Reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor 27 de junho de 2024

Convocamos os Senhores Conselheiros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para 6ª reunião a ser realizada **quinta-feira dia 27 de junho de 2024, às 17h00, em ambiente virtual, segue o link de acesso.**

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-5gy-uc9-mcz>

Pauta: - Assuntos diversos: Ofícios e questionário.

Campinas, 24 de junho de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCIADADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2024/11/07157 - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 1979/0/01529 - Industrias Oliveira Lima Ltda.

Prot. 2024/10/03155 - Israel Ferrari

Prot. 2024/10/03156 - Israel Ferrari

Prot. 2024/10/03159 - Israel Ferrari

PELACDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):

Prot. 2016/11/19107 - Cereza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

PELA DIRETORIA DEPLAN:

Prot. 2024.00061497-18 - Suéli Malvessi

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/10/02939 - Adbens - Administradora de Bens Ltda.

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00073261-33 - Guilherme Rodrigues Lisboa

Prot. 2024.00073262-14 - Maurício Coelho de Moraes

Prot. 2024.00064383-11 - Luiz Antônio de Oliveira Ferreira

Prot. 2024.00073265-67 - Luiz Daniel Cunha

Prot. 2024.00033554-14 - Leila Cursino Batista

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo Expediente SMPDU para retirar plantas:

Prot. 2024.00056550-41 - Engajada Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.

Prot. 2024.00057146-67 - Larissa Theodoro de Oliveira Claro

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC. 2023.00018854-83, Tendo em vista a Autorização de Despesa Despacho em 13 de maio de 2024 doc. (11075113), RETIFICO, Autorização de Despesa, ONDE SE LÊ "MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 107/2024", LEIA-SE, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 107/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2024 doc. (11094028).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 24 de junho de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será ataduras, algodão, compressas, esparadrapo e fita microporosa, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE COMPRA
1	8405	ATADURA CREPOM 8 CM X 1,8 M.	UNI
2	8407	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,80 M.	UNI
3	8413	FITA ADESIVA CIRÚRGICA (ESPARADRAPO) MEDINDO 10 CM X 45 M	UNI
4	8417	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS	UNI
5	8426	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 7,5 CM X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 500 UNIDADES	UNI
6	16264	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M ROLO.	UNI
7	24543	ATADURA DE RAYON - ROLO C/ 7 CM X 5 M	UNI
8	31331	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA COLETA DE EXAME DE SANGUE. LOTE C/ 500.	UNI
9	32445	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL, PACOTE 10 UNIDADES	UNI
10	40627	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5 CM X 4,5 M.	UNI
11	51802	CURATIVO CIRÚRGICO 10 X 28 CM	UNI
12	73069	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80 M	UNI
13	164525	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER	UNI
14	164531	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA	UNI

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 24 de junho de 2024

REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento em Exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Medicamentos Tópicos Respiratórios para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
01	32452	BECLOMETASONA 50 MCG ORAL - LOTE=01	UNI
02	32454	SALBUTAMOL SPRAY - FRASCO C/ DISPENSADOR P/ 200 DOSES	UNI
03	35844	BECLOMETASONA 50 MCG NASAL - 200 DOSES - LOTE=1	UNI
04	36059	BUDESONIDA 50 MCG AQUOSO NASAL - LOTE = 01	UNI
05	68838	BECLOMETASONA 200 MCG ORAL. FRASCO C/ 200 DOSES	UNI

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 24 de junho de 2024

REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

ERRATA DO DIA 24/06/2024

Onde lê-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00062102-12

INTERESSADO: CLINICA DO DENTE CAMPINAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.608.203/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00062102-12

INTERESSADO: CLINICA DO DENTE CAMPINAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.608.203/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO POR ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. O INTERESSADO DEVE INICIAR UM NOVO LICENCIAMENTO, APRESENTANDO PREVIAMENTE UM NOVO LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO) DO NOVO ENDEREÇO

24 de junho de 2024

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na via sanitária (Impermeabilizar a canaleta) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Reinaldo Didole - Protocolo: PMC. 2022.00106333-19 - Rua: Dona Eudides Sebastiana da Silva, 51 - Lote: 20 - Quadra: 22 - Quarteirão: 5005 - Bairro: Jardim São Pedro de Viracopos - Intimação: 4403.

Campinas, 24 de junho de 2024

ERNESTO DIMA PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2024.00057007-98	GILBERTO LEÃO DE ARAÚJO

Campinas, 22 de junho de 2024

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Igreja Evangélica Holiness de Campinas- Protocolo: PMC. 2023.00072332-08 - Rua: Fiorindo Casotti - Lotes: 15 e 16 - Quadra: 20 - Quarteirão: 6886 - Bairro: Jardim Santa Genebra - AIM: 1899 e 1900/2024

Campinas, 24 de junho de 2024

ERNESTO DIMA PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei

nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Espólio de Maria de Lourdes Nogueira Montenegro - Protocolo: PMC. 2023.00091076-68 - Rua: Serra do Cachimbo, 78 - Lote: 34 - Quadra: - 06 Quarteirão: 1923 - Bairro: Jardim Parapanema - 1881/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Executar reparo no piso da Vela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de Luiz Carlos Mariano - Protocolo: PMC. 2024.00027109-89 - Rua: Frederico Kaschel - Lote: 14 - Quadra: XX - Quarteirão: 7693 - Bairro: Parque Jambeiro - Intimação: 4426.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Exata Comercial e Construtora Ltda - Protocolo: PMC. 2023.00087700-96 - Rua: Nabor Peres - Lote: 13 - Quadra: XX - Quarteirão: 10034 - Bairro: Jardim Lisa - AIM 1894/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Espólio de Alda Lourenço Francisco - Protocolo: PMC. 2023.00095030-08 - Rua: Rogério Carniele - Lote: 37 - Quadra: EE - Quarteirão: 3871 - Bairro: Jardim Carlos Lourenço - AIM: 1878/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Leonardo Trois Ferreira - Protocolo: PMC. 2023.00095030-08 - Rua: Rogério Carniele, 49 - Lote: 38 - Quadra: EE - Quarteirão: 3871 - Bairro: Jardim Carlos Lourenço - AIM: 1879/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Maria Betânia Lourenço - Protocolo: PMC. 2023.00030211-17 - Rua: Francisco Ruiz Boaretti - Lote: 02 - Quadra: BB - Quarteirão: 10345 - Bairro: Chácaras Gargantilha - AIM: 1901/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de Celso Fernando Carvalho - Protocolo: PMC. 2023.00113834-05 - Rua Antonio Sergio de Souza, 175 - Lote: 29 - Quadra: A - Quarteirão: 3074 - bairro: Vila Alberto Simões - Intimação: 4407.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do valor a ser onerado para aquisição bebedouro industrial para o parque infantil da Lagoa do Taquaral., de acordo com o Artigo 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) a favor

da empresa MULTILÍNEA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, sob CNPJ nº 31.556.965/0001-99.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Solucionar problema de infiltração no muro de fundo) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Reinaldo Mendes - Protocolo: PMC. 2023.00003394-34 - Rua: Alcides Guernelli, 51 - Lote: 08 - Quadra: J - Quarteirão: 2714 - Bairro: Jardim Miranda - AIM: 1885/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO CANALIZAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Proprietário: Dirnei Leme de Assis - Protocolo: PMC. 2023.00063577-36 - Rua: Ribeirão Bonito, 269 - Lote: 19 - Quadra: 11 - Quarteirão: 2023 - Bairro: Jardim do Trevo - Intimação: 4430.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não atendimento a intimação para evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Reparar trincas e fissuras na canaleta na faixa de Vela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinha. O autuado poderá interpor defesa, por escrito, no prazo de (15 dias) a contar da data da publicação, conforme Lei 11.468/2003.

Proprietário: Izabel dos Reis Pinto - Protocolo: PMC. 2022.00003569-41 - Rua: Luiz Alves Barbosa, 120 - Lote: 49 - Quadra: C - Quarteirão: 3384 - Bairro: Jardim Indaópolis - AIM: 1891/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBERTO SERAPHIM	3421.43.93.0470	82631	CAMBUÍ	029-UNI	2024/156/1880
ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA	3453.22.41.0001	82795	PARQUE SÃO PAULO	022-	2024/156/2478
DIVINO PEREIRA ALVES	3442.54.18.0089	83504	JARDIM SAMAMBÁIA	007-	2024/156/2735
ESPOLIO DE ISAIAS LEITE	3412.33.97.0033	83546	VILA NOVA	002-SUB	2024/156/2854
ESPOLIO DE JAMIL CALIL	3412.54.62.0178	83137	VILA ANDRADE NEVES	024-	2024/156/213
ESPOLIO DE LUIZ CARLOS PEREIRA	3441.54.70.0439	82298	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	036-	2024/156/1658
ESPOLIO DE MARCOS SIOZO MATSUSE	3412.54.37.0127	83309	JARDIM CHAPADÃO	007-SUB	2024/156/2749
ESPOLIO DE MARIA DE MATTOS MAIA	3164.11.21.0316	82742	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	008-	2024/156/2356
ESPOLIO DE OLGA AGUIARI COSSA	3264.44.21.0078	83242	VILA 31 DE MARÇO	007-	2024/156/2638
ESPOLIO DE PAULO BAPTISTA DA SILVA	3431.54.54.0001	83160	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 2ª PARTE	017-SUB	2024/156/2576
MANLIO ALFREDO BIANCHI TRULLENQUE	3214.54.70.1494	83266	CHÁCARAS BELVEDERE	018-SUB	2024/156/2434
VIRGILIO MARTINS	3414.11.10.0023	82738	VILA PROOST DE SOUZA	003-	2024/156/2318

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (CROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 12.350-05 - ARTIGO 1º, estabelecendo-se que devam executar a REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (CROA DE CRISTO) no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------------	--------	------	-----------

ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA	3461.51.58.0653	83845	CHÁCARA SÃO MARTINHO	002-	2024/156/1343
-----------------------------	-----------------	-------	----------------------	------	---------------

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONDOMÍNIO MULTIMODAL CAMPINAS	3461.54.46.0001	39133	CHACARAS SAO MARTINHO	068-GL	2024/156/1383
ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA	3461.51.58.0653	39635	CHÁCARA SÃO MARTINHO	002-	2024/156/1343
JOSE FRANCISCO PERIN SALUSTIANO	3261.44.52.0790	38903	PARQUE DAS FLORES	019-UNI	2024/156/451
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	39534	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE RODRIGO DE CARVALHO STELLFELD	4311.34.14.0120	39397	SUBDIVISÃO DE ALEXANDRE TREVISAN	004-SUB	2024/156/1853
ESPOLIO DE ZULMIRA TEIXEIRA DRUMOND	3441.12.40.0049	39754	VILA MARIA	009-	2024/156/2204
FRANCISCO DE SOUZA GUERRA	3362.42.44.0465	38980	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	032-	2024/156/1570
GEORGENES CAPPI DIAS DUARTE	3434.51.93.0431	39140	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	008-	2024/156/492
LICINIO LOPES	3244.22.73.0103	39562	PARQUE DOS POMARES	007-SUB	2024/156/2352
LUIZ RAPHAEL LOT JUNIOR	3343.12.02.0254	39699	JARDIM SUL AMÉRICA	025-	2024/156/2524
SHANGAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA	3362.21.81.0069	39167	JARDIM SHANGAI	007-	2024/156/2134

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	39532	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ROBERTO JORGE BLAIN	3412.62.83.0102	38842	JARDIM BRASIL	015-A	2024/156/211

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MIRIAM CRISTINA DA SILVA	3443.42.14.0138	39134	PARQUE SÃO MARTINHO	032-	2024/156/1749
MREIS PARTICIPAÇÕES LTDA	3412.24.81.0454	39107	JARDIM CHAPADÃO	030-	2024/156/362
SIMAO DANIEL HOBEIKA	3432.34.35.0001	39401	JARDIM DO TREVO	040-	2024/156/1754
SONIA MURARO DA COSTA	3431.23.56.0416	38876	JARDIM ROSEIRA	015-	2024/156/1440
WAGNER REZENDE SERRANO	3214.53.41.0110	38998	JARDIM DO SOL	001-SUB	2024/156/400

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE TEREZA MARIA OLIVEIRA DO VALLE	3423.23.17.0042	39567	CENTRO	004-	2024/156/1488
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	39533	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443
WU SHIN CHIEN	3232.53.81.0050	39190	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2024/156/124

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RONALDO JOSE ROCHA	3362.44.46.0311	82925	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	001-	2024/156/2139

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AE LOURENCO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	3412.51.96.0321	82809	JARDIM CHAPADÃO	016-	2024/156/2357
ALAN CLODOALDO ALVES DOS PASSOS	3352.31.07.0029	83285	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2024/156/2529
ALFREDO SERGIO RODRIGUES	3412.61.35.0242	83545	JARDIM GUANABARA	026-	2024/156/2853
ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA	3453.22.41.0001	82796	PARQUE SÃO PAULO	022-	2024/156/2478
ANDRE LUIZ TURA	3441.32.89.0622	83122	JARDIM SÃO FERNANDO	017-	2024/156/2563
ANTONIO EDUARDO DE BARROS NEGER	3421.62.95.0268	82758	JARDIM DAS PAINEIRAS	005-	2024/156/2298
CARLOS BRESCHAK	3411.62.90.0561	82726	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	009-	2024/156/2305
CARLOS BRESCHAK	3411.62.90.0573	82727	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	010-	2024/156/2306
CECILIA MENDES DE SOUZA	3261.62.24.0177	83656	JARDIM NILÓPOLIS	001-	2024/156/2255
CENTRO COMUNITARIO JARDIM PROFESSORA TARCILLA	3263.52.07.1238	83468	JARDIM PROFESSORA TARCILLA	001-	2024/156/2826

CPS 39 BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	3421.42.43.0118	83127	CAMBUÍ	003-UNI	2024/156/2364
D'ALESSANDRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.63.22.0001	83241	JARDIM CARLOS GOMES	001-	2024/156/2672
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3453.22.42.0456	82999	PARQUE SÃO PAULO	021-	2024/156/2483
ELIANA COSTA DE PAULA	3412.63.11.0176	82930	BAIRRO BOTAFOGO	008-	2024/156/1818
ESPOLIO DE ANA DE CASTRO LEITE MONFARDINI	3421.41.63.0060	82712	BAIRRO GUANABARA	001-	2024/156/2231
ESPOLIO DE ANTONIO ATIFANO HUERTA FERNANDEZ	4312.13.65.0573	83176	JARDIM ATIBAIA	002-SUB	2024/156/2543
ESPOLIO DE DIVINA BATISTA DA COSTA	3341.64.35.0753	83459	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	022-	2024/156/2680
ESPOLIO DE FAUSTO DE MATTOS LOPES	3423.34.37.0500	83066	GLEBA [QT.2722; PRC 3423-3; ANTIGO JARDIM SANTA FLORINA]	004-	2024/156/2624
ESPOLIO DE GABRIEL JORGE	3442.54.52.0207	83502	JARDIM MONTE LÍBANO	003-	2024/156/2710
ESPOLIO DE GEROLINO CORTEZ CHACON	3414.24.02.0205	83599	VILA INDUSTRIAL	021-	2024/156/430
ESPOLIO DE ISAIAS LEITE	3412.33.97.0033	83547	VILA NOVA	002-SUB	2024/156/2854
ESPOLIO DE JOSE MARIA GRIGOLETTO	3421.32.83.0086	83243	JARDIM BOA ESPERANÇA	063-	2024/156/2512
ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA GIFFONI	3263.34.75.0059	83009	PARQUE SÃO QUIRINO	002-	2024/156/2446
ESPOLIO DE MARIA CLEMENTINA DA SILVEIRA REIS	3412.43.01.0160	82729	JARDIM QUINTINO	003-	2024/156/2314
ESPOLIO DE OLGA BERGAMASCHI DE OLIVEIRA	3352.11.58.0215	83371	JARDIM CAMPINA GRANDE	002-	2024/156/2769
ESPOLIO DE VIRGINIA LEAL DOS SANTOS	3434.54.19.0205	83913	JARDIM ICARAÍ	028-	2024/156/2286
FAZENDA ROSEIRA ETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	3431.14.63.0002	83135	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	026-UNI	2024/156/2619
FELICIANO ALVES DE ARRUDA	3412.63.02.0193	82619	BAIRRO BOTAFOGO	004-	2024/156/2256
FORTUNATO JOSE AMARO DE ARRUDA	3433.32.43.0299	82648	JARDIM SANTA AMÁLIA	007-	2024/156/1932
INES CHAGAS DE OLIVEIRA	3262.42.26.0014	83240	PARQUE IMPERADOR	019-	2024/156/2655
JOAO JOSE MACHADO	3322.32.64.0127	82725	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	013-	2024/156/2303
JOMUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	3434.44.92.9001	83291	JARDIM NOÊMIA	033-SUB-GL	2024/156/2661
JOSE BERNARDINO PEREIRA	3343.24.93.0001	83424	JARDIM FLORENCE	015-	2024/156/2523
LEANDRO CESAR BRONZELI GOIS	5213.33.50.0030	83381	VILA PALMEIRAS	009-	2024/156/2326
LIRAUCIO CAMPINAS SPE LTDA	3421.51.45.0684	83403	CAMBUÍ	049-	2024/156/2773
MANLIO ALFREDO BIANCHI TRULLENQUE	3214.54.70.1494	83267	CHÁCARAS BELVEDERE	018-SUB	2024/156/2434
MARCOS ANTONIO KOPPE	3412.61.97.0042	82932	JARDIM GUANABARA	029-	2024/156/2319
MARIA ESTER ROSA	3432.31.59.0184	83053	VILA SÃO BERNARDO	001-SUB	2024/156/2627
MAURI IRAE FERREIRA DE MELO	5213.63.49.0037	83377	JARDIM SÃO DOMINGOS	013-SUB	2024/156/2731
NELO PAULO DE TARCIO FERRARI	3412.62.59.0075	83544	VILA NOVA	009-	2024/156/2848
ODAIR MARTINS	5213.42.27.0082	83281	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	025-	2024/156/2293
PHACMACT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	3423.42.54.0176	83406	CENTRO	038-	2024/156/2803
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	3434.53.31.0001	83382	JARDIM NOÊMIA	075-GL	2024/156/2304
RONALDO JOSE ROCHA	3362.44.46.0311	82924	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	001-	2024/156/2139
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.13.81.0304	83373	JARDIM NOVO MARACANÁ	051-	2024/156/2756
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3361.11.74.0059	83293	JARDIM LISA - 2ª PARTE	019-	2024/156/2693
WANDERLEY DO NASCIMENTO	3244.22.53.0408	83144	PARQUE DOS POMARES	023-	2024/156/2520

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RONALDO JOSE ROCHA	3362.44.46.0311	82923	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	001-	2024/156/2139

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARA-GRÁFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO MISSIO	3421.14.75.0198	83466	JARDIM DOM BOSCO	010-SUB	2024/156/2008
ESPOLIO DE JOSE GRANDINI	3412.32.53.0201	83473	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	017-	2024/156/2838
ESPOLIO DE SKANDAR MUSSI	3421.41.44.0187	83207	BAIRRO GUANABARA	023-	2024/156/2684
OROZIMBO CASSIO CONVENTO	3423.12.57.0250	83142	CAMBUÍ	001-SUB	2024/156/2679

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 196/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 24/06/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor RS	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor RS
ABA4351	A061566975	51851	29/04/2024	195,23	ABD0B16	R162976767	74550	22/04/2024	130,16
ACW9306	R162539847	74550	23/04/2024	130,16	ABD5050	R163029237	60503	23/04/2024	293,47
ADB0550	A061597013	51851	30/04/2024	195,23	ADY4E99	R162276407	74550	22/04/2024	130,16
AFFH1949	R162305877	60503	22/04/2024	293,47	AJO4F27	R162462077	60503	23/04/2024	293,47
AKU12396	R163028687	74550	23/04/2024	130,16	ALD3340	A061331234	55412	29/04/2024	195,23
AMD1536	R162314677	74550	22/04/2024	130,16	AME7090	R163001517	74550	23/04/2024	130,16
AMM9530	R162259017	74550	22/04/2024	130,16	AND8628	A061348587	51851	29/04/2024	195,23
AOC0G14	A061666953	75870	29/04/2024	293,47	AOP7G64	R162452287	60503	23/04/2024	293,47
AQZ9E85	R162251537	74550	22/04/2024	130,16	ARF9282	A061597048	55920	30/04/2024	130,16
ARH2896	R162948057	60503	22/04/2024	293,47	ARH2896	R162964337	74630	22/04/2024	195,23
ARM4877	R162312877	74550	22/04/2024	0,00	ASE3155	R162281897	74550	22/04/2024	130,16
ARU1632	R163044527	60503	23/04/2024	293,47	ASG8183	R162307337	74550	22/04/2024	130,16
ATE4G93	R162316217	74630	22/04/2024	195,23	ATW3925	R162345707	74550	22/04/2024	130,16
AUZ1G81	R163038367	74550	23/04/2024	130,16	AVR8B99	R162477367	74550	23/04/2024	130,16
AWL5F49	A061331323	55412	29/04/2024	195,23	AWR1743	R163058497	74550	23/04/2024	130,16
AXK3184	R162826287	74550	22/04/2024	130,16	AXU0167	A061373387	55500	30/04/2024	130,16
AXU1677	A061141818	75870	30/04/2024	293,47	AYE1D05	R162348807	74550	22/04/2024	130,16
AYP3A76	R163058057	74550	23/04/2024	130,16	AYRF873	A061647975	58433	29/04/2024	195,23
AYZ4F05	R162353947	74550	22/04/2024	0,00	AZL9J20	R162306427	74550	22/04/2024	130,16
BAF6132	R162510257	74550	23/04/2024	130,16	BAF6132	R162510697	74550	23/04/2024	130,16
BAJ5346	A061167833	67690	29/04/2024	130,16	BAN4A78	R163061907	74550	23/04/2024	130,16
BAE2P57	R162319627	74550	22/04/2024	130,16	BBC7B41	R162477107	74550	22/04/2024	130,16
BGF1Y21	R162336017	74710	22/04/2024	880,41	BBY1F21	R162336237	74550	22/04/2024	130,16
BCD4C63	R162955097	56732	22/04/2024	130,16	BCD4C63	A061351936	76331	30/04/2024	293,47
BCL1732	R162351207	74550	22/04/2024	130,16	BCP7B49	R162985237	56732	22/04/2024	0,00
BEJ9707	A061108110	76332	30/04/2024	293,47	BEV3334	A061322197	55412	30/04/2024	195,23
BEZ5170	A061200695	55417	30/04/2024	195,23	BFZ7498	R163032757	56732	23/04/2024	130,16
BGL1632	R162322247	55412	21/04/2024	130,16	BGJ1632	R162322247	55412	21/04/2024	130,16
BIH0980	R162310387	74550	22/04/2024	130,16	BIH0980	R162265177	74630	22/04/2024	195,23
BIH0980	R163040787	74550	23/04/2024	130,16	BIH0980	R162463407	74550	23/04/2024	130,16
BIH0980	R162518407	60503	23/04/2024	293,47	BIH0980	R162518397	74550	23/04/2024	130,16
BIH0980	R16251237	74550	23/04/2024	130,16	BIH0980	R162525217	60503	23/04/2024	293,47
BIH9332	R162259897	60503	22/04/2024	293,47	BKH0325	R162470217	74630	22/04/2024	195,23
BIZ3D89	R162452777	74550	23/04/2024	130,16	BKH5707	R162295317	74630	22/04/2024	195,23
BUJ1UD2	R162452777	74550	23/04/2024	130,16	BKH5707	A061108160	51851	30/04/2024	195,23
BKH5707	A061716462	57380	30/04/2024	293,47	BKU5513	R162287397	74550	22/04/2024	130,16
BKU1023	R162344157	74550	22/04/2024	130,16	BKZ0543	R162332497	74550	22/04/2024	130,16
BKZ0543	R162289487	74550	22/04/2024	130,16	BML2880	R163058507	74710	23/04/2024	880,41
BMM4858	R163040017	74550	23/04/2024	130,16	BMZ1280	R162541057	74630	23/04/2024	195,23
BMU2880	R162541057	74630	23/04/2024	195,23	BNY0747	R162277827	74550	22/04/2024	130,16
BNU6533	R162320177	74550	22/04/2024	130,16	BON6553	R162979737	74550	22/04/2024	130,16
BNY1097	A06141122	51851	30/04/2024	195,23	BOT3020	R163010097	74550	23/04/2024	130,16
BOQ0D33	R162257697	74550	22/04/2024	130,16	BPB9C28	R162244497	74550	22/04/2024	130,16
BPB9C28	R162257697	74550	22/04/2024	130,16	BPQ2H76	R162444497	74550	22/04/2024	130,16
BPC1H76	R162445807	74550	22/04/2024	130,16	BPQ2H76	R162293117	74550	22/04/2024	130,16
BPQ9960	R162279037	74550	22/04/2024	130,16	BPW7617	R16305			

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location. Contains a dense list of names and dates.

Table with 15 columns: ID, Code, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FID8090, R16233897, 60503) and dates (e.g., 22/04/2024, 29/347). The table lists various records and their corresponding dates and values.

Table with 10 columns: License Number, Name, Date, Status, etc. Lists various vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 195/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 24/06/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia. Instruções para protocolar Defesa Prévia, documento necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente

e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica); Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as EZT01D81, EZT3F73, EZZ4770, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 4 columns: alphanumeric codes, dates, and alphanumeric codes. Lists various identifiers and their corresponding dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA
Ordem de Serviço nº 02/2024

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos processos de Fiscalização, de Certidão de Uso do Solo, de aprovação de projetos, reforma e demolição;
CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos; e
CONSIDERANDO que já existe os sistemas VIA RÁPIDA JUCESP e APROVA FÁCIL.

DETERMINA:
Art. 1º. O Requerimento/Solicitação de Ficha de Informação sobre Zoneamento e Uso do Solo (antiga Certidão de Uso do Solo) se dará, exclusivamente, de forma eletrônica na plataforma "requerimentos.campinas.sp.gov.br"
Art. 2º. Os Requerimentos/Solicitações de Alvará de Uso e Renovação de Alvará de Uso de pessoas jurídicas serão iniciados exclusivamente pela plataforma Via Rápida Empresa/ REDESIM.
Art. 3º. Os requerimentos de Alvará de reforma sem acréscimo de área, de Alvará de demolição e os Requerimentos de Aprovação Responsável Imediata - ARI, se darão, exclusivamente, de forma eletrônica na plataforma Aprova Fácil.
Art. 4º. Em casos de inviabilidade técnica na solicitação de forma eletrônica, desde que devidamente fundamentado pelo interessado, poderá ser autorizada a protocolização do processo físico pela Secretária Municipal de Urbanismo.
Art. 5º. Os interessados poderão ser orientados pelo Setor de Atendimento ao Público ou através do canal "Fale Conosco" da plataforma Aprova Fácil.
Art. 6º. Ficam asseguradas a protocolização física dos processos cujas taxas já foram solicitadas, seja por meio presencial, seja por e-mail.
Art. 7º. A Cartilha e Modelos para Aprovação de Projetos estão disponíveis para consulta na página oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo, no endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/servico/consultar-cartilha-e-modelos-para-aprovacao-de-projetos
Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 01 de julho de 2024.
Redigido conforme elementos do protocolo SEI PMC. 2024.00046982-34.
Campinas, 20 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar L. GONZAGA PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 28.638.885/0001-78, do Auto de Infração e Multa n.º 10435 lavrado em 23/05/2024, referente ao imóvel localizado à AV. BRASIL, 28, CÔD. CARTOGRAFICO 3421.43.46.0001.01001, por ter infringido a Lei Complementar 208, artigo 96, cujas vias se encontram no protocolo 2017/156/02270. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar LEXISTEMAS LTDA EPP, CNPJ 54.693.502/0001-74, do Auto de Infração e Multa n.º 1473, lavrado em 05/05/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Doutor Salles de Oliveira nº 437 - Vila Industrial, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo 2018/11/5455. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de R\$2.240,15 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ESPÓLIO DE MANUEL FERREIRA, CPF 212.830.878-04, do Auto de Infração e Multa n.º 10721, lavrado em 17/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 47, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/7170. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/03 corresponde ao valor de R\$ 466,59 (quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ESPÓLIO DE MANUEL FERREIRA, CPF 212.830.878-04, do Auto de Infração e Multa n.º 10720, lavrado em 17/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/7170. A infração aplicada nos termos do Art. 173 da Lei Complementar 09/03 corresponde ao valor de R\$ 2.332,95 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar CONSELHO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS, CPF: 34.155.291/0001-09, do Auto de Infração e Multa n.º 10436, lavrado em 23/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA CLOVIS BEVILACQUA,550 - APTO. 31 - BL - RE-5. CÔD. CARTOGRAFICO 3412.34.14.0110.17003, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 2015/156/6453. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3.009,27 (TRÊS MIL E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 1167, lavrada em nome de CONSELHO GERAL DAASSEMBLEIAS DE DEUS, CNPJ: 34.155.291/0001-09, em 28/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA CLOVIS BEVILACQUA, 550 - APTO 31 - BL - E5 - CÔD. CAR-

TOGRÁFICO: 3412.34.14.0110.17003, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/6453**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1175**, lavrada em nome de **MARIA DE L. M. MACHADO E/OU**, CPF: 154.919.148-94, em 28/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR ROBERTO MOREIRA, 61 - CÔD. CARTOGRAFICO: 3414.41.00.0821.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2009/11/13.174**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que DEVERÁ COMPARECER A SEMURB, NA AV. ANCHIETA, 200, CENTRO - 2º ANDAR, PARA AGENDAR VISTORIA FISCAL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 846**, lavrada em 11/06/2024 em nome de **Fernando José Ferreira**, CPF 966.820.008-04, referente ao imóvel localizado à Av. Ricardo Bassoli Cezare, nº 815, Jd. Das Bandeiras (CÔD. CARTOGRAFICO: 3433.64.73.0257), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/6105**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0776**, lavrada em 20/06/2024 em nome de **ESPOLIO DE ODILA CORMANICH ANDREOLI**, CPF 254.072.558-98, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR CARLOS MENDES DE PAULA, 379, JARDIM BELA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3421.23.76.0199.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/0040**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4613**, lavrada em 12/6/2024 em nome de **Laércio Sebinelli**, CPF 552.661.508/15, referente ao imóvel localizado na Rua Filinto de Almeida, nº 26, Jd. São Marcos, Código Cartográfico 3251.52.40.237.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/0874**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 45, estabelecendo que deverá colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, **no prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0775**, lavrada em 20/06/2024 em nome de **DEBORAH GEORGINA BRYANT MARCHIORI**, CPF 216.003.138-09, referente ao imóvel localizado na RUA VITAL BRASIL, 660, JARDIM BELA VISTA, CÔD. CARTOGRAFICO: 3263.54.50.0214.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/5453**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ECOVILLE CLUBE DE JOAQUIM EGÍDIO**, CNPJ: 03.940.828/0001-18, do **Auto de Infração e Multa n.º PSI - 021/24**, lavrado em 15/04/2024, referente ao imóvel localizado à RUA RUBENS GOMES BALSAS, 2800 - JOAQUIM EGÍDIO, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 3º, cujas vias se encontram no protocolo **PMC. 2024.00051689-99**. A infração aplicada nos termos do Art. 59º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **RS 304.156,49** (trezentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ECOVILLE CLUBE DE JOAQUIM EGÍDIO**, CNPJ: 03.940.828/0001-18, que a obra localizada à RUA RUBENS GOMES BALSAS, 2800, JOAQUIM EGÍDIO - COORD, -22.9268, -46.9379, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º AEE012/2024**, lavrado em 15/05/2024, por ter infringido os Art. 3º, da Lei Complementar 208/2018, cujas vias se encontram no protocolo **PMC. 2024.00051689-99**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo pre-

sente Edital, notificar **ADÉRCIO DE ANDRADE SANTOS**, CPF: 141.204.268-23, do **Auto de Infração e Multa n.º 10632** lavrado em 19/06/2024, referente ao imóvel localizado à RUA JOÃO FERREIRA DIAS, 869, CÔD. CARTOGRAFICO 3343.51.65.0547.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC. 2024.0072369-08**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 942,75** (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1909**, lavrada em nome de **ADÉRCIO DE ANDRADE SANTOS**, CNPJ/CPF 141.204.268-23, referente ao imóvel localizado à RUA JOÃO FERREIRA DIAS, 869 - CÔD. CARTOGRAFICO 3343.51.65.0547.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC. 2024.00072369-08**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N° 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 24 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A**, CNPJ 60.537.263/0692-80, situada na Rua Cel. Silva Telles 977 x Av. José de Sousa Campos, 1321 - Cambuí, neste município, do **Auto de Infração e Multa n° 7983**, lavrado em 14/09/2023, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/963**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS 4.480,30 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **CAPUAVA COMÉRCIO DE RESÍDUOS, RECICLAGEM, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 09.532.406/0002-70, situada na Avenida Tenente Dionísio Basciani, 210 - Jardim do Lago (continuação), neste município, do **Auto de Infração e Multa n° 9192**, lavrado em 18/03/2022, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/7397**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS 4.208,40 (quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 24 de junho de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Itanhaem - CNPJ 02.941.288/0001-24 - Intimação 1075 - Processo SEI PMC. 2024.00010862-62.
- 2) Condomínio Edifício Atibaia - CNPJ 59.008.086/0001-41 - Intimação 4123 - Processo SEI PMC. 2024.00011722-66.
- 3) Condomínio Edifício Banco do Estado de São Paulo - CNPJ 00.129.208/0001-05 - Intimação 4124 - Processo SEI PMC. 2024.00013643-35.
- 4) Edifício Catedral - CNPJ 86.900.420/0001-40 - Intimação 4125 - Processo SEI PMC. 2024.00011459-60.

Campinas, 21 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00104078-15. Interessado: Condomínio Edifício Guaira.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2024.00073132-36 anexado ao processo PMC. 2023.00104078-15 do Condomínio Edifício Guaira para atender à intimação nº 1733.

Campinas, 21 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2022.00064290-61. Interessado: Condomínio Edifício Harmonia.
Decisão: **DEFIRO**, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/07138, digitalizado e anexado ao

processo PMC. 2022.00064290-61 do Condomínio Edifício Harmonia para atender à intimação nº 29307.

Campinas, 24 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00095530-13. Interessado: Condomínio Residencial Place Vendome.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 706576 válido até 21/05/2029 feita através do protocolo 2024/11/07144, digitalizado e anexado ao processo PMC. 2023.00095530-13 do Condomínio Residencial Place Vendome.

Campinas, 24 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)

PROT. 24/11/6971 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 24/11/6966 AMANDA NAYARA SILVA RODRIGUES - PROT. 24/11/6927 EDSON RODRIGO BOTELHO - PROT. 24/11/6946 AURELIO WILHAM XAVIER - PROT. 24/11/7037 LUCAS ASSIM ESTEVAM - PROT. 24/11/7041 FELIPE EDUARDO CAMILO LONGATTO,

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/6890 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 24/11/6944 INCORPI INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/694 GNO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 24/11/6898 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/7001 YTCOM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/7027 CAMILA ANDREAZZI BIANCHI - PROT. 24/11/7028 RODRIGO AUGUSTO CARREIRA GONZALEZ

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/7042 MAURICIO RODRIGUES DA SILVA - PROT. 24/11/6970 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/6947 AURELIO WILHAM XAVIER - PROT. 24/11/6910 RESIDENCIAL DORAL VILLE.

Campinas, 24 de junho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS

PROT. 24/11/6341 CONCORDIA CENTER LTDA - PROT. 24/11/6384 A. C. SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 24/11/6550 JOAO CLAUDIO PORSANI - PROT. 24/11/6813 CARLOS FRANCISCO SIMOES CORREIA - PROT. 24/11/6856 MAR ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - PROT. 24/11/6909 MAURO BORDON - PROT. 24/11/5839 FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/3644 CONDOMINIO EDIFICIO HABIB GORAIEB - PROT. 24/11/6942 CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO LTDA - PROT. 24/11/4637 LUIZ HENRIQUE ABRAO PEREIRA - PROT. 24/11/4767 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 23/11/12431 HAJA VILA SAL SPE LTDA - PROT. 23/11/14684 ELZA MARIA SOUZA ZANELLA - PROT. 24/11/5509 LUCY ADAMIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/6020 RAQUEL PACINI MANSUR - PROT. 24/11/6261 SILVIO GALDINO DE LIMA - PROT. 24/11/6712 RAQUEL LOIOLA BESSA.

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/4177 NATASHA SACCO PONCE.

DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 3444/2022

PROT. 24/11/6146 MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/5139 MARIA RITA V. SANCHES - PROT. 24/11/1880 ZILDA AP. RÚBIO DAS NEVES - PROT. 24/11/2575 MARLENE CARMO A. ARRUDA - PROT. 24/11/5294 LUIS CARLOS M. MIRANDA - PROT. 24/11/5252 ALINE C. COSTA - PROT. 24/11/5397 ALEXANDRE ANTONIOLI - PROT. 24/11/6580 VANESSA RODRIGUES S. M. SALLES - PROT. 23/11/14005 ELLA ADM E PART DE BENS IMÓVEIS E PATRIMONIAIS LTDA - PROT. 24/11/6581 LEANDRO PINHEIRO L. OLIVEIRA - PROT. 24/11/6277 PEDRO S. MACHADO - PROT. 23/11/8990 FÁBIO O. NASCIMENTO - PROT. 24/11/6811 JOÃO PAULO BUSO - PROT. 24/11/5444 JOSÉ RUBENS REOLON - PROT. 19/11/9683 WAL MART BRASIL LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/4283 MARCOS DA SILVA MASCARENHAS.

Campinas, 24 de junho de 2024

PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO

PROT. 23/11/12957 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/6162 AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

INDEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 24/11/2154 ERIVELTO LEAO LOURO - PROT. 24/11/4595 JOSE FRANCISCO BARBIERI GONÇALVES.

INDEFERIDO - APROVAÇÃO RESPONSÁVEL IMEDIATA (ARI)

PROT. 18/11/3321 PAULO SÉRGIO GARCIA NASCIMENTO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 24/11/5726 APARECIDA LARA CAPPI - PROT. 21/11/11286 CBG ASSESSORIA EM COBRANÇA E SERVIÇOS EIRELI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/2387 DF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/16274 A.C. SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE 3 IMOVEIS LTDA.

Campinas, 24 de junho de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/4933 SERGIO DALL GALLO - PROT. 24/11/4931 ADRIANA LIRANI CARVALHO DE SOUSA - PROT. 24/11/4461 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR - PROT. 24/11/4587 CRISTINA ALBA LALLI.

Campinas, 24 de junho de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDOS

PROT. 17/11/1865 PROT. MARIO MASAO AWAIHARA - 17/11/11157 MARIO MASAO AWAIHARA - PROT. 16/11/15427 MARIO MARCELLO - PROT. 17/11/16094 HAMILTON SOBREIRA REIS.

Campinas, 24 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFERIDO O RECURSO - CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 24/11/7397 COMERCIAL GERMANICA LTDA.

Campinas, 24 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/172 ANTONIO CARLOS PEREIRA.

Campinas, 24 de junho de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. PSI-015/24

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC. 2024.00046938-61

Interessado: ASSOCIAÇÃO RECANTO DO LAGO

CPF/CNPJ: 27.335.656/0001-11

Endereço: Rua Rodolfo Favalli, 5 - Parque Camélias

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. PSI-015/24

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, esta Diretoria constatou que, no recurso apresentado no documento n.10917360, foi mencionado incorretamente o Auto de Infração e Multa n. PSI-012/2024 na fl. 01. Além disso, na fl. 02, em "Disparidade do valor das multas", foram citados os AIMS n. 05/23 e 012/24, quando os corretos são n. 10044 e 015/24. Compreendidos os equívocos, passo a discorrer sobre o recurso.

II- DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração e Multa n. PSI-015/24 foi lavrado em 15/03/2024 e enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento, tendo sido recebido em 17/04/2024, com prazo recursal de dez dias úteis, conforme art. 60 da Lei Complementar 208/2018. O recurso foi interposto em 29/04/2024, sendo, portanto, TEMPESTIVO, pois o décimo dia caiu em um sábado.

III - DA REPRESENTATIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO RECANTO DO LAGO está representada por **João Evangelista da Silva**, CPF 037.803.298-40, eleito presidente na Associação na Assembleia Geral Extraordinária de 05/04/2022, com término do mandato em 05/04/2025., conforme doc. n.7822006, fl. 06/14. Foi anexada a procuração no protocolo PMC. 2024.00046941-66 em que o presidente nomeia como procuradores TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/PA n. 19.557 e ADIVAN ZANCHET, OAB/RS n. 94.838. A assinatura do outorgante foi confirmada pelo documento CNH presente no doc. n.7822006, fl. 4/14, conforme dispõe o § 4º, art. 22 da Lei Municipal 15.963/20.

IV- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO

As alegações apresentadas em favor dos autuados são as seguintes, em breve relato:

- 1) Lavratura do Auto de Infração e Multa sem realização de vistoria na área;
- 2) Responsabilização incongruente da ASSOCIAÇÃO RECANTO DO LAGO pelo parcelamento ilegal, que somente poderia ocorrer nos casos de LAC (Loteamento de Acesso Controlado) e CIS (Cinturão de Segurança);
- 3) Suposta execução de parcelamento ilegal, pois não houve constatação *in loco* por Agente de Fiscalização ou outro ente público, com ausência de relatório técnico;
- 4) Reaplicação da multa, sem haver relatório técnico, vistoria ou novas imagens georreferenciadas;
- 5) Violação ao princípio do *non bis in idem*;
- 6) Divergência dos valores das multas, considerando que tanto a área e a extensão viária são as mesmas.

V- DA DECISÃO

A requerente foi multada, por promover o parcelamento do solo em **gleba não cadastrada** junto ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) de Campinas, situada em Área de Proteção Ambiental do Campo Grande (APA Campo Grande) conhecido como CONDOMÍNIO RECANTO DO LAGO, sem autorização da PMC, violando o ordenamento urbano, em especial o art. 3º da Lei Complementar Municipal 208 de 2018 (Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LPOUS):

Art. 3º O parcelamento do solo urbano deverá ser feito por meio de loteamento ou desmembramento, nos termos desta Lei Complementar e da legislação aplicável.

O AIM n. PSI-015/24 foi reaplicado conforme dispõe o § 1º, art. 59 da Lei Complementar Municipal 208 de 2018:

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a multa será reaplicada a cada trinta dias, até o protocolamento do pedido de regularização.

Essa norma contesta a argumentação do item 4, ou seja, a reaplicação da multa independe de qualquer relatório técnico, nova vistoria ou novas imagens georreferenciadas. Além disso, rebate a contestação do item 5, quanto à violação do princípio do *non bis in idem*.

Não procede a alegação de que o ilícito administrativo não poderia ter sido constatado apenas por georreferenciamento, sendo indispensável a constatação *in loco*. Primeiramente, destaque-se que houve diligência ao local, em 27/01/2022, quando a fiscalização encontrou o local fechado, fl. 16/36 do doc. n. 5619089. Na ocasião constatou-se a existência de um condomínio, com placa de identificação, portão de entrada, muros de proteção etc., ou seja, caracterizando um Loteamento de Acesso Controlado (LAC), fl. 17/36 do mesmo documento e docs. ns.7034490 e 7034492.

Em segundo lugar, se a infração é de tal monta que pode ser percebida até por imagens aéreas, a ida ao local é mera formalidade dispensável. Aliás, as ferramentas de georreferenciamento propiciam uma perfeita compreensão da situação e o uso da tecnologia deve ser sempre utilizada em favor da legalidade e da preservação do interesse público, especialmente quando se trata de preservar o adequado desenvolvimento urbano, direito difuso de suma importância para a coletividade municipal.

Esses apontamentos refutam as alegações dos itens 1, 2 e 3.

Por fim, os valores das multas apontados como divergentes para a mesma área ilegalmente parcelada e a mesma extensão de viário aberto se justificam pelo art. 59, I, da Lei Complementar 208/2018:

I - execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem autorização: multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Campinas - UFIC para cada metro quadrado irregular, acrescido de 0,5 (cinco décimos de) UFIC para cada metro linear de rua situada na área irregular;

A referência para o cálculo é a Unidade Fiscal de Campinas (UFIC) que, em 2023 correspondia a R\$4.4808 e, em 2024, R\$4.6659. O AIM 10044 data de 10/02/2023 e o AIM PSI-015/24, 15/03/2024.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o solicitado e mantenho o AIM PSI-015/24. Conforme o art. 63, § 1º da Lei Complementar 208/18, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, e, conforme o § 2º do mesmo artigo:

§ 2º Na contagem do prazo previsto no § 1º deste artigo, será excluído o dia da notificação ou da publicação e incluído o do vencimento.

Campinas, 24 de junho de 2024

ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS** situado na **AVENIDA DOUTOR JESUÍNO MARCONDES MACHADO, 601, NOVA CAMPINAS**, sob o protocolo **PMC. 2024.00037346-01**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->

PMC. 2024.00037346-01 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO** situado na **RUA DR. BARROS MONTEIRO, 284, JARDIM GUANABARA**, sob o protocolo **PMC. 2024.00067564-44**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->

PMC. 2024.00067564-44 CABRAROSA ALIMENTOS LTDA

Campinas, 24 de junho de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 26/2024

PROTOCOLO: 2023/11/12859 - INTERESSADO: Centro Comercial e Educacional Brasinha Ltda - Escola Maternal e Infantil Brasinha

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil e creche, denominada Escola Maternal e Infantil Brasinha, situada na Rua Luiz Dalincourt, nº 288, sobre Lote 1-C-MOD, do Quarteirão 1518, não consta loteamento, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 200 alunos e 43 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:30h. Está situado em 4 lotes que totalizam área de terreno de 1.562,28m², conforme informado pelo interessado, mas a soma das áreas das matriculas é de 1.614,34m², com 238,80 m² de C.C.O. Residencial no lote 1-C-MOD e 817,96m² de área construída, conforme informado pelo interessado, mas a soma das áreas apresentadas no EIV é de 899,93m². O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 136000 do lote 1 com 213,00m², Matrícula nº 98832 do lote 1-C com 810,87m², Matrícula nº 98834 do lote 3 com 335,00m² e Matrícula nº 271.006 do lote 4 com 255,47m². O terreno está inscrito na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Proença, Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 221112 é: 3423.52.17.0598.01001 para o lote 1-C-MOD, não sendo apresentado as Fichas Informativas dos lotes 1, 3 e 4. **Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 26/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Educação Infantil e creche denominada Escola Maternal e Infantil Brasinha; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada a ART nº 28027230231439656 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07:00h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 200 alunos e 43 funcionários;

A Ficha Informativa nº 221112 do Lote 1-C-MOD apresenta C.C.O. de 238,80 m² de uso Residencial, área de terreno de 810,87m² e consta anotação de que "deverá ser providenciado 'ficha informativa' na CSPC para verificar a situação atualizada do imóvel, a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada e a necessidade de prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN";

Foi apresentada as Fichas Informativas - CONDEPACC dos Códigos Cartográficos: 3423.52.17.0375 (lote 3-SUB), 3423.52.17.0598 (lote 1-C-MOD), 3423.52.17.0365 (lote 4-SUB) e 3423.52.17.0611 (lote 1), com restrição de Área Envolvente do Processo nº 03/93 - Bosque dos Jequitibás, Resolução nº 13/93, com restrições de altura, taxa de permeabilidade, recuos e afastamentos e subsolo; e também Área Envolvente CONDEPHAAT, Processo nº 31984/94 - Regulamentação da área envolvente do Bosque dos Jequitibás, Resolução nº 20/16, com restrição de altura, taxa de permeabilidade, recuos e afastamentos, sendo obrigatório a aprovação no CONDEPACC relativo a

eventuais obras de fundação e/ou sistema alternativo e área permeável.

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 817,96m², mas a soma das áreas apresentadas é de 899,93m² e trata-se de regularização parcial, não havendo Projeto Aprovado para a área total apresentada;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC sob Protocolo nº 2458/1/2023 em que o órgão indica a necessidade de 20 vagas para automóveis a serem atendidas no interior do Centro Comercial e Educacional Brasinha Ltda. Ademais, não foi apresentada opção quanto à localização do estabelecimento;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 18 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Parecer Técnico EIV/RIV nº 37/2024

Protocolo: 2023/11/11081

Interessado: Imperador D. Pedro II Empreendimentos SPE Ltda

Assunto: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

PREÂMBULOS

Trata-se de Empreendimento do tipo:CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, para laboratório de exames clínicos, situado na Avenida Júlio de Mesquita, s/n sobre Lotes 17, 21 UNI e 23 do quarteirão 180, do loteamento Centro. O empreendimento está situado em terreno de 1.155,48 m², com construção em 2 subsolos, térreo e outros 3 pavimentos totalizando 5.353,87 m² de área construída e população estimada em 80 funcionários, além de 200 clientes por dia. O horário de funcionamento será das 06h00 às 21h00 de segunda a sexta-feira. Os lotes 17, 21 UNI e 23 possuem registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas 49.010, 16.626 e 6.648, respectivamente. Os terrenos estão inseridos na Zona Mista 4 - ZM-4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro, UTB EU-23. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 210291 (Lote 21 UNI) é: 3423.12.17.0247.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 05 de setembro de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI de laboratório de exames clínicos.

A edificação é constituída por 2 subsolos, térreo e outros 3 pavimentos, sendo o subsolo utilizado exclusivamente para áreas técnicas e estacionamento, totalizando 5.353,87 m² (fl.198) de área construída em terreno de 1.155,48 m²(fl.198).

Os acessos de entrada e saída de veículos se dão pela Av. Júlio de Mesquita.

Foi informado provável uso da edificação para laboratório de exames clínicos, operando entre 06h00 e 21h00 de segunda a sexta-feira.

Foi estimada população flutuante de 200 clientes por dia (totalizando 1.920 por mês) e de 80 funcionários fixos para a Fase de Operação.

As Áreas de Influência foram consideradas satisfatórias, considerando a população informada, a dinâmica urbana e da atividade.

A Ficha Informativa nº 222804, referente ao Lote 17, indica terreno de 425,79 m² e C.C.O. do tipo Residencial de 495,40 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

A Ficha Informativa nº 210291, referente ao Lote 21 UNI, indica terreno de 440,56 m² e C.C.O. do tipo Residencial de 380,20 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

A Ficha Informativa nº 212287, referente ao Lote 23, indica terreno de 278,48 m² e C.C.O. do tipo Comercial de 225 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

Foi informado que os resíduos orgânicos são coletados pela rede pública diariamente no período noturno e que os resíduos recicláveis são coletados às terças-feiras no período diurno.

O interessado aponta algumas ações para mitigar incomodidades da Fase de Implantação: para ruídos, vibrações e poluição, o cumprimento do horário da obra, a manutenção do maquinário, a priorização de máquinas elétrica; para resíduos sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos; para movimentação de terra, o controle de lavagem dos maquinários, limpeza da via de acesso e saída de veículos, cobertura de caminhões de transporte de terra, execução do projeto de drenagem provisória durante terraplenagem. Constam ainda medidas a serem adotadas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras.

Interpretou o impacto na valorização imobiliária como positivo, com geração de empregos de maneira direta e indireta.

Informou o CUB de julho de 2023, para categoria CSL-8, com valor de R\$1.964,98/m², o que representa valor da obra estimado em R\$10.520.247,47(2.348.112,2854719 6 UFICs data-base 2023) para a área construída apontada.

Foi apresentado cronograma de obra de 6 meses e média de 30 colaboradores para a Fase de Implantação, que contará com funcionamento entre 07h00 e 17h00 entre segunda e sexta-feira.

Foi anexado Informe Técnico da SANASA sob protocolo SANASA.2023.0000018941-02.

Foi apresentada, à fl. 168, ART nº 28027230231345564, referente ao EIV e ao RIT, assinada pela responsável técnica.

Foi apresentada Matriz de Insolação com simulações para os solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono, para horários das 09h00, 12h00 e 15h00, informando que o sombreamento se dará no sistema viário, no lote 26 (quarteirão 157) e nos lotes 14 e 15 (quarteirão 180). Foi possível observar que em ao menos 1 período do dia os lotes no entorno recebem insolação.

Foi apresentado projeto às fls.198/199, vistada, onde é possível verificar marcação de EFP composto tanto o passeio da Av. Júlio de Mesquita, quanto o da Rua Quatorze de Dezembro, totalizando larguras mínimas de 5 m para a calçada da Av. Júlio de Mesquita, classificada como Arterial II (Decreto nº 21.384) e de 4 m para a calçada da Rua Catorze de Dezembro, considerando que o empreendimento se localiza na APG Centro (Art. 14 da LC 208/2018). Ainda que em alguns trechos o EFP dê lugar à área permeável, a largura das calçadas se dá de forma satisfatória.

Indicou inclinação transversal de 3% para o acesso de veículos no ponto de conflito com os pedestres e o acesso de pedestres pela Av. Júlio de Mesquita.

Quanto às árvores existentes, demarcou 3 espécies a serem mantidas e 1 a ser retirada, não sendo o trâmite da compensação ambiental matéria de análise do EIV.

Quanto à permeabilidade visual, indicou que o empreendimento não possuirá muros (fl.180), tendo 100% de permeabilidade visual. Apesar disso, no projeto (fl.199), é possível ver indicação de gradil como fechamento para a fachada da Rua Catorze de Setembro.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

b) passeio público com largura mínima de 5,00 m para a Av. Júlio de Mesquita e 4,00 m para a Rua Catorze de Dezembro, através de Espaço de Fruição Pública (EFP), conforme LC 208/2018, por ser tratarem de vias classificadas respectivamente como Arterial II e Local na APG Centro. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Avenida Júlio de Mesquita e 1/2 da fachada da Rua Catorze de Dezembro. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

e) arborização urbana em todos os passeios públicos lindeiros ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com manutenção ou recomposição de espécies já existentes, buscando assegurar o mínimo de 1,50 m de largura do passeio para o pedestre nos trechos onde estão localizadas as espécies arbóreas;

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondendo a **12.859,2554491095UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11429584 do SEI PMC.2024.00032064-19: “Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 02(dois) subsolos, térreo e mais 03(três) pavimentos, com área a construir de 5.353,87m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Júlio de Mesquita.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que “Art 4º. São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]”. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que “Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]”. De acordo com a lei federal “São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.”

Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: “IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000”. Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.859,2554491095 UFICs.

2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.”

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Serviços Públicos, no valor total de **R\$199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, correspondendo a **42735,5922758739UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do SEI PMC.2024.00063699-12:

Despacho 11433126:

“Diante do despacho 11281237 e conforme orientações do Sr. Secretário/SMSP, informamos que a mitigação objeto deste deverá ser a requalificação do Largo das Andorinhas e travessa São Vicente de Paulo; bem como, o fornecimento de um conjunto de brinquedos lúdicos a ser implantado na Praça Carlo Gomes.

Para tanto o Departamento de Parques e Jardins irá elaborar os projetos de paisagismo da área em questão no decorrer da implantação de tal empreendimento; cabendo ao empreendedor a execução e ou contratação dos serviços de manutenção e limpeza do piso em mosaico português da praça e, da travessa (que não requer projeto), sob orientação e fiscalização de nosso departamento; bem como a contratação de empresa especializada para manutenção do monumento ao Bicentário de Campinas (limpeza e remoção de sujidades, excesso de oxidação do bronze, etc.), que esta inserido na praça sob a orientação e acompanhamento da CDPC/SECULT.

Fornecimento dos materiais (plantas e insumos), ao Departamento de Parques e Jardins conforme listagem a ser encaminhada ao final da elaboração do projeto. Vale lembrar que será responsabilidade de nosso departamento o plantio, bem como, a manutenção das mesmas na praça.

Caberá ao empreendedor também nos fornecer um conjunto de brinquedos lúdicos, que implantaremos na Praça Carlos Gomes.

Anexamos a este um levantamento 11407921 feito através de pesquisa no mercado com o custo aproximado das ações, o início do atendimento desta mitigação deverá ser 90 (noventa) dias após a assinatura do termo.”

Anexo 11407921

LARGO DAS ANDORINHAS / TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO	
ACÕES	TOTAL
MANUTENÇÃO PISO EM MOSAICO PORTUGUÊS	R\$ 39.600,00
MANUTENÇÃO MONUMENTO AO BICENTENÁRIO	R\$ 69.300,00
FORNECIMENTO DE PLANTAS E INSUMOS	R\$ 27.400,00
FORNECIMENTO DE PLAY GROUND LÚDICO	R\$ 63.100,00
TOTAL	R\$ 199.400,00

V II. A estimativa do valor das mitigações soma **55594,8477249834 UFICs**, que representa **2,37%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 24 de junho de 2024

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Márcio Rodrigo Barbutti - Coordenação da Comissão EIV - Matrícula: 100.512-0

Campinas, 24 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Presidente do EIV-RIV

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO

SEI CEASA.2024.00000580-10 - 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DA CEASA CAMPINAS - CNPJ: 51.299.477/0001-50 - Objeto:** Pactuação de compromissos para a implementação e aperfeiçoamento do Projeto de Qualidade Sanitária e Ambiental da CEASA Campinas. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 15/06/2024 e se encerrando em 13/08/2024. **Ratificação:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Acordo de Cooperação aqui editado.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 3743/24
CONTRATADA/PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.
CONTRATANTES/PARCEIRAS: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A E OUTRAS.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA EHS/EHMP-COHAB DA ÁREA 736.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO.
PROCESSO INTERNO Nº: SEI.CO HAB.2023.00000410-28
Campinas, 20 de junho de 2024
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 01**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, protocolo SEI EMDEC.2024.00002268-34. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que determina a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VIII parágrafo 3º da Lei 6.404/76 Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27. Em: 24/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 02
DA OF/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº: 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTÓCOLO Nº FJPO.2023.00000308-41
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS
CNPJ: 4.737.673/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 07 (SETE) HD EXTERNO PORTÁTIL
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 MESES, DE 15/06/2024 A 15/09/2024
REAJUSTE: SEM ÔNUS
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024
Campinas, 24 de junho de 2024

SABRINA KELLY BATISTA MARTINS

Diretora Interina do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG. 2023.00000002-67
À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs. 11336291e11080028, AUTORIZO APOSTILAMENTO abaixo identificado:
Empresa: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.074.423/0005-94
Termo de Contrato nº: nº: H00168/2023;
Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG); Valor Global: Acréscimo de R\$ 5.091,60 (cinco mil noventa e um reais e sessenta centavos) para o mês de maio/2024.

Campinas, 21 de junho de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000382-48
OBJETO: Registro de Preços de ÁLCOOL GEL 70%, com concessão de equipamento em comodato, para atender as necessidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:** HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90042/2024, bem como ADJUDICAR o objeto a empresa abaixo especificada:
- TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, para o item 01 (R\$0,0195).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 24 de junho de 2024
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

**EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2021.00000015-65. **Modalidade:** Art 25, inciso I da Lei 8666/93 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em equipamento de Tomografia Computadorizada marca Canon/Toshiba modelo Alexion Advance, com fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei Federal 8666/93. **Termo de Aditamento:** H00103/2024. **Contratada:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** nº 46.563.938/0001-10. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir

de 30/06/2024, sem reajuste de preços. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 46.761,57. **Assinatura:** 24/06/2024.

Campinas, 24 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**

Processo SEI: COHAB.2024.00001348-08.
Cedente: REDE MUNICIPAL DR.MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR. **CNPJ:** 47.018.676/0001-76
Cessionária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS. **CNPJ:** 46.044.871/0001-08.
Objeto do Termo: Termo de Cessão de Uso de Espaço Não Oneroso a cessão, pela CEDENTE, de direito de uso ao CESSIONÁRIO do seguinte espaço localizado em imóvel de sua posse/proriedade. **Termo de Cessão:** H00001/2024. **Valor:** não oneroso **Prazo:** O presente Termo de Cessão de Uso de Espaço vigorará até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos legais, podendo também sofrer denúncia pelas partes a qualquer tempo, em ocorrendo descumprimento de condições / obrigações estabelecidas no presente Termo e seus anexos. **Assinatura:** 03/06/2024.

Campinas, 03 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2024.00001759-11**

À vista dos elementos contidos no presente processo de reconhecimento de débito juntamente à Empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, em especial do parecer jurídico doc.11439540 e com fulcro no disposto nos artigos 149 da Lei Federal nº. 14.133/21 e 59 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, AUTORIZO RECONHECIMENTO DE DÉBITO e a DESPESA decorrente abaixo identificadas:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales alimentação e/ou refeição;
Contratado: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ 06.344.497/0001-41;
Nota Fiscal: Doc. 11418798;
Protocolo: nº 1746/2018;
Modalidade: Convite 02/2019;
Contrato: nº 035/2019;
Valor total da despesa: R\$ 18.581,89 (dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos);
Dotação orçamentária: Docs.11456609.

Campinas, 24 de junho de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO**HMMG.2023.00002961-07****Pregão Eletrônico nº 90029/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia, exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, hardwares, softwares e insumos, para atendimento dos pacientes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

À vista das informações contidas no presente protocolo, e diante dos pareceres jurídicos em docs. 11344325 e 11430298, que ora acolho integralmente como parte integrante e fundamento da presente decisão, **CONHEÇO** os recursos interpostos por CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA - POLICLÍNICA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE TERAPIAS LTDA, MED PLACE TECNOLOGIA LTDA, BIOPUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** a eles; e **CONHEÇO** o recurso interposto por PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, para dar **PROVIMENTO PARCIAL**, determinando a NULIDADE do ato de inabilitação da licitante PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, retornando-se os autos para a fase anterior, realizando-se a diligência devida em face dos atestados de capacidade técnica apresentados, e considerando-se validados todos os atos subsequentes que não possuam relação direta de dependência ou causalidade com o ato anulado.
Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 24 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELL
Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 011/2021**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00128/2024 - PROCESSO SEI IMA.2021.00000730-43**

Finalidade: Prorrogação da vigência e reajuste do valor contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções legais, preventivas, corretivas, atualizações tecnológicas de versões e suporte técnico remoto para o sistema de gestão empresarial, NW Corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Contrato. **CONTRATADA:** NW SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 13.693.708/0001-17. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2024. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 91.407,70 (noventa e um mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Q.TDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÕES LEGAIS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA O SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL (ERP), NW CORPORATIVO, COM 30 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	12	MÊS	R\$ 7.617,31	R\$ 91.407,70

GERÊNCIA JURÍDICA

CONVOCAÇÃO*Concurso Público 001/2024*

Convocamos o Sr. **Fabiano de Carvalho**, portador do RG: **41.372.110-3**, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº. 853 - Jardim do Trevo - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Redes e Telecomunicações**, para o qual foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público IMA 001/2024 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 24 de junho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**COMUNICADO***Concurso Público IMA 01/2024*

Comunicamos aos candidatos abaixo relacionados suas **desclassificações no Concurso Público IMA 001/2024**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, por não se apresentarem à IMA conforme prazo previsto no item 16.1.5 do Edital de Abertura do Concurso Público.

1 - DANIEL ALBUQUERQUE DE SOUSA**2 - DAVILSON MOREIRA ALVES**

Campinas, 22 de fevereiro de 2022

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**COMUNICADO***Concurso Público IMA 001/2024*

Comunicamos ao candidato **HENRIQUE DA SILVA ZORZETTI** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2024**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, por não se apresentar no prazo estabelecido no item 16.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 24 de junho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO***Concurso Público IMA 001/2024*

CONVOCAMOS as candidatas abaixo a comparecerem no **prazo máximo** de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratarem das suas admissões ao cargo **Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento**, para o qual foram aprovadas e classificadas no Concurso Público IMA 001/2024 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

1 - Rafaela Ferreira de Santana - Cotas Negros, portadora do RG: **49.587.018-3**, classificado em **38º** lugar.**2 - Cristina Balbino**, portadora do RG: **37.385.525-4**, classificada em **15º** lugar.**3 - Vitória Maria Andrade da Silva**, portadora do RG: **57.180.714-8**, classificada em **16º** lugar.

Campinas, 24 de junho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÕES NO****Diário Oficial**

Publique seus Editais, Atas e demais publicações no link abaixo e preencher o formulário que se apresenta:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/orcamentosdom>



Ligue: (19)3755-6533



CORONAVIRUS

**DICAS DE PREVENÇÃO
NO AMBIENTE DE TRABALHO****USE MÁSCARA**

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.

**HIGIENIZE SUPERFÍCIES
E OBJETOS**MESAS, TELEFONES E TECLADOS,
VÁRIAS VEZES AO DIA.**LAVE AS MÃOS**FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.**USE ÁLCOOL EM GEL 70%**TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ
E DESINFETE SUAS MÃOS.**CUBRA NARIZ E BOCA AO
TOSSIR OU ESPIRRAR**USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.**MANTENHA O AMBIENTE
BEM VENTILADO**SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://portal.campinas.sp.gov.br)

**A ACÁC PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**